



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2020

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020
(Mandato 2017-2021)

N.º 87 / 2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng. ^o Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida
	Eng. ^o Miguel Jorge Mendes Teixeira

Verificou-se a substituição do senhor Vereador Dr. Alberto Fernando Correia Neto pelo senhor Vereador Eng.^o Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 11.12.2020

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 06.11.2020.

2 – DD – Divisão de Desporto

2.1 – Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - Proposta de atribuição de apoio financeiro para reparação do polivalente.

3 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

3.1 – Atualização da tarifa de resíduos sólidos para o ano 2021;

3.2 - Contração de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para aplicação em investimentos (Casa da Democracia Local), até ao montante de 10.500.000,00€ - Adjudicação;

3.3 - Contração de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para aplicação em investimentos, até ao montante de 3.914.000,00€ - Adjudicação.

4 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

4.1 – Processo nº. 470-OC/1999, em nome de Gandralar - Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Local: Rua da Queimada, 111 - 127 - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

4.2 – Processo nº. 27-OC/2020, em nome de Vitorino Gomes Moreira

Local: Rua da Fonte - Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

4.3 – Processo nº. 58-OC/2020, em nome de Bruno Fernando Sousa Brandão

Local: Rua de Santa Maria - Campo e Sobrado

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

5 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

5.1 - NOW Mayor's Network – Proposta de candidatura à Rede.

6 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

6.1 – Proposta de atribuição de Medalha de Mérito à Banda Musical de São Vicente de Alfena;

6.2 - Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Valongo;

6.3 - Proposta de atribuição de subsídio à Associação das Coletividades do Concelho de Valongo.

7 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

7.1 - Abertura de Procedimento Concursal para a contratação a Tempo Indeterminado – 1 Técnico de Superior, licenciado em Biologia, Divisão de Ambiente;

7.2 – Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação.

7.3 - Não concessão de Acordo prévio do município para aceitação de transferência de competências no domínio da educação para a Área Metropolitana do Porto – ano 2021;

7.4 - Proposta de doação de Terreno à Freguesia da Alfena.

8 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

8.1 – Casa da Democracia Local, Valongo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e da decisão de contratar por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia
- Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

8.2 – Requalificação da Piscina Municipal de Ermesinde

- Aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e da decisão de contratar por concurso público.
- Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

8.3 – Requalificação da Escola Básica Vallis Longus – Valongo

- Aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e da decisão de contratar por concurso público
- Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências.

9 - DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

9.1 - Programa Bairros Saudáveis – Ratificação do termo de responsabilidade e concordância assinado com a entidade promotora Associação Sójovem das Saibreiras;

9.2 - Programa Bairros Saudáveis – Ratificação do termo de responsabilidade e concordância assinado com a entidade promotora Cruz Vermelha Portuguesa delegação Gondomar /Valongo;

9.3 - Atividades de Animação e de Apoio à Família – Compensação das Entidades;

9.4 - Proposta de realização de Protocolo de Parceria entre o Município de Valongo e a Fundação Virtual Educa;

9.5 - Proposta de Protocolo entre o Município de Valongo e o Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP) – Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL.

9.6 – Projeto Jovens Urgentes - parceria do Município de Valongo;

9.7 – Proposta de protocolo para implementação do projeto “Brincar em Alfena.

10 – SMPCPF – Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta

10.1 - Proposta de alteração aos protocolos celebrados com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Valongo e Ermesinde



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.
De seguida deu a palavra aos munícipes que pretendessem intervir.

Interveio o Munícipe, **Sr. Serafim Ferreira Martins**, cumprimentando os presentes.
De seguida disse que já foi notificado em que estão a solucionar o problema, tenda a vistoria agendada para o dia 4 de fevereiro, pensa que agora terá de aguardar.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.
Disse que a vistoria está agendada para que possam averiguar aquilo que lhes foi reportado e tentar arranjar uma solução, tendo sido verificado que não existiam antecedentes, tratando-se de um caso novo.

Interveio o Munícipe, **Sr. Manuel Padilha**, cumprimentando os presentes.
Começou por enaltecer a obra que está a ser feita na Rua De. Nunes da Ponte, pois está a ficar bonita.
De seguida disse que gostaria de prestar uma homenagem ao Dr. Nelson Camões e ao falecido Sr. António Oliveira que merecem ter o nome numa rua de Valongo, pelos serviços prestados.
Relativamente ao estacionamento entre o Hospital e o Centro de Saúde de Valongo está um pandemónio, quando há muito movimento estacionam dos dois lados não permitindo a passagem de carros nos dois sentidos, só se deveria estacionar de um dos lados.
Disse de seguida que tem enviado emails à ACES Maia/Valongo tendo, tendo dado conhecimento das respostas ao senhor Presidente da Câmara, continuando a partir das 20.00 horas sem médico no Centro de Saúde de Valongo.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando a palavra aos senhores vereadores que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.
Disse de seguida que pretendia saber se é intenção da Câmara adquirir os terrenos que estão subjacentes à Capela Mortuária de Campo, para que seja implementada qualquer função pública como, por exemplo, estacionamento de apoio ao cemitério

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que esses terrenos são privados.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que pretendia saber se a Câmara tinha intenção de os adquirir.

Disse de seguida que tiveram conhecimento, através da comunicação social, que a Câmara iria isentar o pagamento do estacionamento de duração limitada em Ermesinde e Valongo, não se opões com a isenção, mas trata-se de uma matéria que tem de ir à Câmara.

Disse que um email que receberam dos moradores da Travessa 1.º de Dezembro, em Ermesinde, junto ao supermercado LIDL, a informar da falta de limpeza da referida rua, bem como a existência de máscaras espalhas nas bermas e passeios.

Na reunião do passado dia 6 de novembro, no ponto 6.1 – Protocolo - Programa "Vacinação SNS Local" – Ratificação, foi aprovada uma verba de 12 mil euros, com base num número estimado de 5 mil beneficiários, perguntado qual o montante já apoiado pela Autarquia, quantas pessoas foram contempladas. De seguida apresentou a seguinte Recomendação:

“No seguimento da auscultação à população de Campo foi-nos transmitida a necessidade do prolongamento da linha dos STCP. o 700V - 94 Bolhão/Campo, até à rotunda do nó da CESPU, conhecido pelo Pinheiro Manso. Este prolongamento da carreira terá aproximadamente 1700 metros ida e volta.

As paragens para passageiros a criar neste prolongamento situam-se na freguesia de Campo, ou seja, a Zona Valongo 3, a última paragem situa-se na zona do cemitério de Campo, na estrada nacional 15.

Os autocarros após concluírem o circuito definido são obrigados a percorrer aproximadamente este mesmo trajeto para fazerem inversão de marcha sem passageiros, ou seja, vão à rotunda da A4 e regressam para o Porto, neste trajeto da inversão de marcha até à rotunda da saída A4 de Campo o carro passa por uma paragem existente, no Vertido, sem efetuar qualquer paragem ao serviço da população de Campo.

Se os motoristas efetuassem mais ou menos 600 metros ida e volta da rotunda da A4 até à CESPU, Pinheiro Manso, conseguiam abranger mais uma paragem que fica junto à rotunda e que com esta alteração os autocarros apenas percorriam mais 250 metros sem passageiros, sendo um ótimo indicador de sustentabilidade para além dos benefícios ambientais.

Esta medida também permitirá aos moradores dos lugares de Vertido, e não só, uma melhor qualidade de vida na mobilidade urbana para os estudantes da CESPU, para o concelho de Valongo, aqueles que apanham o comboio na estação de Valongo e depois têm que se dirigir para a CESPU sendo uma forte aposta a esta atividade e fixação para a freguesia.”

Interveio a senhora Vereadora, **Dra. Vânia Penida**, cumprimentando os presentes.

Disse que tiveram conhecimento de que em algumas escolas do concelho, nomeadamente no Agrupamento de Escolas de Campo, os diretores das escolas manifestarem em reunião algum desagrado quanto às AEC, no que diz respeito à constante substituição de professores que exercem a titularidade da atividade, desagrado que na sua opinião faz sentido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Não se percebe o que está a ocorrer, já falaram, em tempos, de que o valor que está a ser pago a esses professores será um pouco baixo, assim alertavam o executivo, nomeadamente o senhor Vereador da Educação, para o que se está a passar.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, cumprimentando os presentes.

Disse que na última reunião foi votado um assunto relativo a um terreno anexo à escola de Campo, tendo sido solicitado que o assunto fosse retirado devido à falta de elementos.

Posteriormente foi novamente a reunião de Câmara, na qual não esteve presente, tendo sido votado favoravelmente, pois não pretendiam prejudicar a escola, mas foi presente exatamente com os mesmos elementos apresentados anteriormente, assim gostaria de ter acesso aos documentos solicitados.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que apresentaram todos os documentos solicitados.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que a mudança que está a acontecer com os professores das AEC tem a ver com o período de pandemia que se está a viver, ou seja a rotatividade é grande, mas estão a cumprir com as AEC, não há aulas que não sejam preenchidas, pode haver rotatividade devido ao período que estão a atravessar.

Muitos professores porque ficam em quarentena, ou isolamento, ou algum familiar direto em isolamento, faltam, no entanto, a sua substituição é logo feita.

Seguidamente informou que o que está a ser pago é o que está na lei para os professores das AEC, o que é pago por toda a gente.

Relativamente ao Agrupamento de Campo, na altura alertou a senhora Diretora que as coisas poderiam não correr tão bem em Campo, mas ela não entendeu, que foi a flexibilização da AEC, ou seja, se as AEC forem à última hora do dia, que é o que está a acontecer em Campo, os professores só possam ter 2 ou 3 horas, se o horário for só ao final da tarde.

Em outros agrupamentos foi flexibilizado, a hora do final do dia ser ao início da tarde e isso já permite que tenham horários de 8 a 10 horas, e os professores não mudam.

Interveio a senhora Vereadora, **Dra. Vânia Penida**, dizendo que em relação à flexibilização percebe, não concorda que as AEC sejam introduzidas a meio de uma componente letiva, pois em termos de rendimento penaliza os alunos.

Em Sobrado não flexibilizaram, na Escola de Campelo as AEC são no final da componente letiva.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que no ponto de vista deles não prejudica, não flexibilizam as AEC a qualquer hora, não flexibilizam da parte da manhã, por exemplo, o período da

manhã é para trabalhar o português, a matemática e o estudo do meio, só existe flexibilização no início da tarde.

Em Sobrado as AEC são dadas pelos professores da escola, sendo o único agrupamento de escolas em que as AEC não são da Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente ao autocarro em Campo há 2 anos que andam a tentar levar o autocarro até à rotunda.

A STCP convive com operadores privados e aquela linha é partilhada entre a VALPI e a STCP.

Quando foi eleito uma das primeiras coisas que fez foi tentar levar a linha até à rotunda, mas para isso é necessário que a VALPI aceite, se a VALPI não aceitar por muita boa vontade do Presidente da Câmara isso não é possível.

Sobre o protocolo, a Câmara, assim como outras câmaras, fez um protocolo com as farmácias onde a Câmara pagou até 5 mil euros, não sabe quantas pessoas já tomaram a vacina porque isso não é gerido pela Câmara, mas sim pelo Serviço Nacional de Saúde.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, começando por dizer que relativamente ao estacionamento de duração limitada ao ar livre tiveram a coragem de regatar a concessão, o que permitiu acabar com a perseguição da caça à multa, que a população se queixava, bem como criar condições diferentes.

Não consideram que os parquímetros seja uma mais-valia financeira, não traz nenhuma vantagem financeira, mas sim custos, entendem que o princípio está correto.

Os parquímetros existem para que o comércio local e tradicional possa ter lugares de estacionamento para os clientes, para que esses lugares não sejam monopolizados por pessoas que deixam lá o carro estacionado o dia todo e depois deslocam-se nos transportes públicos, prejudicando o comércio.

Foi um processo moroso que obedece a passos legais que não podem ultrapassar, depois de terem resgatado e terem tirado todos os equipamentos, porque a maior parte tinham sido vandalizados, a empresa Parque VE não facultou as chaves para terem acesso ao sistema informático, tiveram que trocar as fechaduras, o que implicou terem de lançar um concurso para contratar uma empresa da área para fazer isso.

Esse processo está a terminar, as máquinas parecem novas, mas são as mesmas, conseguiram uma empresa nacional que conseguiu arranjar as máquinas ficando os parquímetros seminovos, com nova tecnologia e novo software.

Pretendiam ter algumas medidas para o comércio local, como isentar os primeiros 10/15 minutos, que as máquinas que existiam não permitiam, bem como vão ter uma parceria com a Via Verde através de uma aplicação informática, através dessa aplicação todas as pessoas que estacionarem na cidade de Valongo ou Ermesinde vão ter os primeiros 15 minutos isentos de pagamento, vão ter um cartão comerciante com um desconto significativo, o horário mais reduzido passando a funcionar da 9.00 horas às 19.00 horas,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

antes era mais uma hora o que prejudicava os moradores, não vai ser cobrado ao sábado e passa a ser de 0,40€ por hora.

O aviso para as pessoas que não pagaram passa a ter um valor de 4,00€, para poderem perante o infrator dizerem que o pagamento tem de ser feito.

O processo ainda não está fechado, os fiscais serão da Câmara Municipal que terão formação, que ainda não obtiveram, vão ter ni início do ano, existe um conjunto de atividades que estão a ser preparadas para porem os parquímetros a funcionar.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que em relação aos terrenos contíguos à Capela Mortuária de Campo, que estão à venda, já disseram que o objetivo era que fossem libertados para fazer ali um espaço verde, estão em negociação, havia ali uma ocupação ilegal que já não existe.

Naquela zona de Campo nunca houve preocupação com o rio que ficou sempre escondido, estão a tentar uma solução, os terrenos pertencem a Banco e a particular, é uma situação complexa, mas estão a ver se encontram solução, e que se passe a ver o rio Ferreira.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de nove milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 06.11.2020.

Aprovada por **unanimidade**.

2.1 - GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO DE RETORTA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA REPARAÇÃO DO POLIVALENTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a" Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - Proposta de atribuição de apoio financeiro para reparação do polivalente", instruído com a informação técnica n.º 12980/2020, datada de 25/11/2020, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

"O Grupo Dramático e Recreativo de Retorta – GDRR, tem vindo a desenvolver um trabalho notável na construção de um espaço cultural e desportivo/multiusos, assim como ao nível da formação desportiva, envolvendo um elevado número de atletas desde o Futsal, ao Atletismo, Trail Running, dança, etc., enriquecendo o património cultural e desportivo do Concelho, valorizando desta forma o espólio do Município.

Assim, e tendo em consideração que:

1. No passado dia 31 de maio, a sala polivalente das instalações do GDRR foi atingida por uma infiltração causada por um elevado índice de pluviosidade e granizo, fora do comum, originando danos avultados;
2. Após ativação do seguro, o Clube foi informado pela Entidade Seguradora de que não liquidava qualquer montante dos danos ocasionados à data do acidente, argumentando que a estrutura é antiga; (documento em anexo);
3. O GDRR pretende realizar as obras de reparação com a brevidade possível, tendo um custo associado no valor de 3.750,00€, excessivo para as suas capacidades financeiras atuais;
4. O GDRR não utiliza qualquer instalação desportiva Municipal, tendo a seu cargo elevados encargos com as suas instalações próprias, nomeadamente na manutenção da sala polivalente utilizada essencialmente pelos grupos de dança;
5. O GDRR tem como receitas a sua tasquinha, os espetáculos, alugueres das instalações desportivas, entre outras, receitas essas que tiveram uma redução drástica devido à pandemia COVID 19, que paralisou praticamente todas as atividades;

Coloca-se à aprovação da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, por forma a minimizar as despesas com as obras a realizar na sala polivalente, que envolve um orçamento global no valor de 3.750,00€, de acordo com o anexo constante no processo.

Mais se informa que, o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 25/11/2020: “Concordo com o apoio proposto no valor de 1.000,00€ para minimizar os custos com a reparação dos danos causados na sala polivalente das instalações do GDRR para que as atividades realizadas nesse espaço retomem a normalidade.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 25 /11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Á consideração do Sr. Presidente”.

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 27/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público por **unanimidade**, apoiar o Grupo Dramático e Recreativo da Retorta, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 – ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O ANO 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atualização da tarifa de resíduos sólidos para o ano 2021, instruído com a informação técnica n.º 27/DFA/GF/2020, datada de 27/11/2020, subscrita pela Técnica Superior, Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Em sequência do exposto na Informação n.º 22/DFA/GF/2020, datada de 14 de outubro, que mereceu despacho favorável do Exmo. Senhor Presidente na mesma data, foi remetido o ficheiro Formação de Tarifários 2021 para a entidade reguladora ERSAR, para emissão do respetivo parecer, relativo às tarifas de resíduos sólidos a cobrar no próximo ano, conforme previsto no n.º 7, do art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Em 26/11/2020, a referida entidade reguladora procedeu à remessa do parecer, que se junta, mencionando que “A CM Valongo propõe manter em 2021 os tarifários do serviço de gestão de resíduos urbanos que foi aplicado em 2020”, transcrevendo igualmente o conteúdo da informação constante do reporte Formação de Tarifários 2021, da Autarquia, quando menciona que *‘a proposta tarifária não contempla qualquer alteração relativamente aos valores de 2020, nas tarifas fixa e variável, contando com a quebra de rendimentos dos utilizadores finais (domésticos e não domésticos), atendendo aos condicionalismos provocados pela pandemia COVID-19’*, concluindo assim a entidade reguladora que “O tarifário proposto conduz a uma cobertura de gastos insuficiente...devendo a entidade gestora promover a melhoria deste indicador...de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, sem comprometer a acessibilidade económica”.

A cobertura dos gastos é de cerca de 60%, o que significa que ainda não é cumprido na íntegra o n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Não obstante este facto e estando cientes da existência do princípio do utilizador pagador, a Autarquia optou por não efetuar um aumento tarifário até ao limite do indicador da acessibilidade económica, no intuito de não repercutir ou penalizar ainda mais os utilizadores finais da tarifa de resíduos, atendendo à situação sem precedentes que se vive atualmente e que deverá ter repercussões ainda em 2021, não só quanto às famílias mas igualmente nas empresas e outros agentes económicos.

Assim, a proposta tarifária apresentada não prevê qualquer aumento relativamente aos valores praticados em 2020.

Mais se informa que a manutenção das tarifas atende às seguintes premissas:

-que as variações tarifárias são suportáveis pelo rendimento médio disponível das famílias e do tecido económico;

-garantir o respeito pelas recomendações da ERSAR;

-ir ao encontro das metas estipuladas no PERSU 2020 (Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos).

De referir ainda que o Município constituiu um grupo de trabalho que teve por objetivo rever o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base nas minutas disponibilizadas pela ERSAR no seu portal, de forma a dar cumprimento a todas as recomendações daquela entidade reguladora, tendo sido elaborado o projeto de Regulamento em causa.

Entretanto, foi decidido proceder à criação de um Código Regulamentar do Município, processo bastante moroso dada a sua complexidade, pelo que após a necessária aprovação pelos Órgãos Municipais e parecer da ERSAR, o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, devidamente revisto, será parte integrante desse documento.

Com a aprovação do mencionado Regulamento, as recomendações agora efetuadas pela ERSAR relativas a estrutura tarifária, tarifário social e incumprimento dos regulamentos tarifários serão sanadas, visto que o mesmo foi construído de acordo com o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, daquela entidade reguladora.

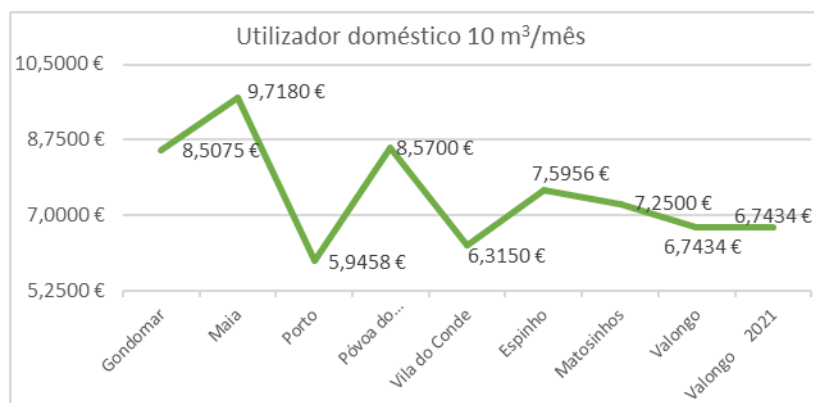
Posto isto, as tarifas propostas e submetidas a parecer da ERSAR, a aplicar no ano de 2021 são as seguintes:

	Tarifa fixa de referência (30 dias)	Tarifa fixa de faturação (diária)	Tarifa variável (m ³ água consumida)
Utilizadores domésticos	1,5914 €	0,0530 €	0,5152 €
Utilizadores não domésticos (industriais/comerciais)	10,0751 €	0,3358 €	0,6297 €
Utilizadores com captação própria de água	5,8850 €	0,1962 €	-----
Tarifário social (Associações humanitárias, desportivas e outras)	10,0751 €	0,3358 €	-----
Ligações provisórias	Isento	Isento	Isento

Atualmente, em relação aos utilizadores domésticos, o município de Valongo continua a praticar das tarifas mais baixas relativamente aos concelhos associados da LIPOR apresentando, para um consumo padrão de 10 m³, uma tarifa média mensal de resíduos sólidos de 6,7434€, traduzindo-se assim na terceira tarifa mensal média mais baixa do universo de municípios da LIPOR, comparando com os tarifários em vigor, como se demonstra no seguinte gráfico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



Acresce referir que, após aprovação pelo Órgão Executivo, o tarifário deve ser submetido em 'Tarifários ao utilizador final', no módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação.

A competência para aprovação da atualização das tarifas de resíduos sólidos para vigorar no ano 2021 cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 3, ambos do art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual."

Em 27/11/2019, a Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, emitiu a seguinte informação: "Concordo com o conteúdo da presente informação, que se submete à consideração superior."

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 03/12/2020, emitiu o seguinte despacho:

"Concordo, elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não vão atualizar a tarifa dos resíduos sólidos, o valo vai manter-se, não tendo sido muito do agrado do regulador que acha que deveriam aumentar.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, começando por dizer que é uma excelente medida e um grande salto ambiental do Município ao introduzir a separação e entrega dos diferentes contentores às famílias e às casas.

De seguida disse que ainda só foram entregues em algumas zonas, para quando a entregas dos contentores em falta.

Foi referido que a ERSAR queria subir a Câmara propôs manter o preço, no entanto quando tiverem os contentores todos distribuídos estarão a fazer um trabalho que é da Lipor, pois estão a fazer a separação do lixo á cabeça, a Lipr vai ter menos trabalho e consequentemente os custos do tratamento do lixo para a Lipor vai baixar, supostamente também teria de baixar para os munícipes, assim perguntava para quando está previsto baixar os custos com os resíduos sólidos.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que estão na área Lipor e a tarifa de resíduos sólidos não é igual em toda a Área Metropolitana dos 17 concelhos, quem pertence à Lipor, a Lipor é uma Associação de Municípios.

Há alguns anos um conjunto de autarcas decidiram acabar com a deposição em aterro do chamado lixo doméstico dando origem à construção da inceneração da Maia, quando se fala nos custos serem mais baixos é necessário ter atenção que ao serem membro da Lipor implica ter custos mais elevados, devido à central de inceneração, do que concelhos em que o lixo vai para aterro.

Disse de seguida que o lixo do contentor preto vai para a central de inceneração para queimar gerando energia que entra na rede.

O bio resíduo, ou seja, o resíduo orgânico das casas e dos restaurantes tem servido para alimentar a central orgânica que produz que produz adubo que é muito procurado e utilizado na agricultura.

A fração que engloba o plástico, o vidro e o metal também é valorizado na central de valorização de multimaterial.

Quanto à contentorização está previsto, nos próximos 10 anos, chegar aos 90%.

Quem fornece os contentores, que são gratuitos, é a Lipor, sendo a forma que a Lipor encontrou para apoiara as câmaras, tendo em conta que estas pagam muito dinheiro à Lipor.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, dizendo que as empresas de resíduos nomeadamente a lipr ou a EGF – Empresa Geral de Fomento que foi privatizada há cerca de 4 ou 5 anos, da qual faz parte a Sul Douro que trata os resíduos do sul do Douro e Gaia, fazendo parte cerca de 80% das empresas de lixo de Portugal, a Lipor não faz parte pois é um caso excecional que é só de municípios.

São empresas altamente rentáveis, os últimos anos os lucros têm vindo a subir devido à geração de energia, nomeadamente o aterro em Ermesinde, em vindo a subir na compra de novos geradores, portanto os lucros têm vindo a subir e os lucros seria suposto a tarifa descer.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, o Município de Valongo, por eficiência, tem conseguido manter a tarifa baixa.

Disse de seguida que a Lipor não é uma empresa, mas sim uma associação de municípios, uma associação intermunicipal, não tem estatuto de empresa, é mais uma autarquia do que uma empresa do ponto de vista legal e isso tem limitações.

Nos últimos anos as contas têm estado mais ou menos equilibradas, porque o Estado paga a eletricidade, as últimas notícias da Valos Sul e da Lipor o estado prepara-se para retirar esse benefício que vai ter um impacto de vários milhões, que vão ter de ser cobertos pelas câmaras.

Portanto, nos próximos anos não é para reduzir, vai ser para aumentar, e Estado vai abrigar a tomar decisões, ele defende, por exemplo, que se faça mais investimento na Lipor da Maia, ganhar mais uma linha e oferecer essa capacidade adicional à região norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A maior parte das câmaras estão a depositar em aterro, têm de incentivar a queima, mas é preciso que o Governo concorde, pois uma linha de queima custa muito dinheiro, e o Governo prepara-se para tirar o incentivo à queima, que não faz sentido.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, proceder à manutenção das tarifas de resíduos sólidos de 2020, para vigorarem no ano 2021, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 3, ambos do art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO ARTIGO 51.º, N.º 1, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS (CASA DA DEMOCRACIA LOCAL), ATÉ AO MONTANTE DE 10.500.000,00€ - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de contratação de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para aplicação em investimentos (Casa da Democracia Local), até ao montante de 10.500.000,00€, instruído com a informação técnica n.º 28/DFA/GF/2020, datada de 03/12/2020, subscrita pelo Júri, cujo teor se transcreve:

“Na sequência da deliberação de 17/11/2020 foi formulado convite a várias instituições de crédito nos seguintes termos:

“1. FINALIDADE

O empréstimo tem como finalidade a aplicação no financiamento do investimento municipal: “Casa da Democracia Local”;

2. AS PROPOSTAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES

- a) **Montante máximos a contratar:** Até ao montante de 10.500.000,00 €;
- b) **Prazo:** 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato;
- c) **Período de carência:** até ao 24.º mês, contado a partir da perfeição e eficácia do contrato;
- d) **Reembolso:** Em prestações mensais constantes, vencendo-se, a primeira, um mês após a perfeição do contrato. A primeira amortização de capital deverá acontecer no termo do 24.º mês após a perfeição do contrato;
- e) **Pagamento de Juros:** mensais postecipados;
- f) **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 6 meses acrescida de “spread”.

De forma a assegurar a comparabilidade das propostas, os proponentes deverão apresentar propostas que não imponham quaisquer limitações ao resultado da soma do spread ao indexante, pretendendo-se que o indexante não tenha *floor* zero, abatendo sempre ao spread até ao seu limite. Desta forma, caso o indexante seja negativo será esse o valor considerado

para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%;

- g) **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação;
- h) **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- i) **Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos:** Montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros. As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado no seguinte endereço: Museu Municipal, sito na Rua de S. Mamede, em Valongo;
- j) **Amortizações anuais previstas:** Por força do disposto no n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja 420.000,00€, assim obtidas:

(a) Capital	10.500.000 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	525 000,00 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	420 000,00 €

- k) **Comissões:** Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

3. VARIANTES

Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto anterior.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Critério de adjudicação: A adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.
- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.

O Município reserva-se ao direito de não adjudicar ou de proceder à negociação.”

Assim, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, no Museu Municipal, pelas dezasseis horas e trinta minutos, para abertura das propostas apresentadas no procedimento identificado em título, reuniu o Júri, composto por:

- Ana Maria Moura dos Santos, Presidente do Júri;
- Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, 1ª Vogal Efetiva;
- Telma Lúcia Pinto Moreira Maia, 2ª Vogal Efetiva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO****5. PROPOSTAS RECEBIDAS**

Na sequência das condições definidas pelo Município, e dos convites efetuados a instituições financeiras, foram recebidas propostas das seguintes entidades:

BANCO BPI, S.A.
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.
MILLENNIUM BCP
SANTANDER TOTTA

As seguintes instituições informaram que não apresentariam proposta.

CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL
NOVO BANCO, SA
EUROBIC, SA

Todas as propostas recebidas foram admitidas.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ADMITIDAS:

Sintetiza-se no quadro infra as condições de cada proposta admitida:

Quadro I - Condições síntese das Propostas recebidas							
Entidade	Valor proposto	Prazo (anos)	Diferimento (ANOS)	Spread	Prestações	Antecipação do empréstimo	Comissões e Encargos
BANCO BPI, S.A.	5 250 000,00 €	20	2	0,89%	216	Isento	Isento
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL	4 000 000,00 €	20	2	1,290%	216	Isento	Isento
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	10 500 000,00 €	20	2	0,880%	216	Isento	Isento
MILLENNIUM BCP	10 500 000,00 €	20	2	2,250%	216	Isento	Isento

SANTANDER TOTA	10 500 000,00 €	20	2	1,750%	216	Isento	Isento
-----------------------	-----------------	----	---	--------	-----	--------	--------

O total do valor apresentado garante o financiamento ao valor dos 10.500.000,00 € em convite.

Cumpra-se a análise comparativa das propostas recebidas tomando-se como referência a utilização de 1.000,00 € em cumprimento do critério de adjudicação constante do ofício convite:

Quadro II - Serviço da dívida (quadro comparativo)

Valor comparativo

Entidade	Capital	Juros totais	Montante total imputado ao Município – MTIM (com comissões e encargos)
BANCO BPI, S.A.	1 000,00 €	35,03 €	1 035,03 €
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL	1 000,00 €	72,45 €	1 072,45 €
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	1 000,00 €	34,10 €	1 034,10 €
MILLENNIUM BCP	1 000,00 €	165,78 €	1 165,78 €
SANTANDER TOTA	1 000,00 €	116,55 €	1 116,55 €

O quadro seguinte ordena as propostas da economicamente mais vantajosa para a menos vantajosa.

Quadro III - Hierarquização

	MTIC	Montante a utilizar
1.º	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	1 034,10 € 10 500 000,00 €
2.º	BANCO BPI, S.A.	1 035,03 € 0,00 €
3.º	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL	1 072,45 € 0,00 €
4.º	SANTANDER TOTA	1 116,55 € 0,00 €
5.º	MILLENNIUM BCP	1 165,78 € 0,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

10 500 000,00 €

Face à ordenação sistematizada no quadro III, atento o critério de adjudicação, propõe-se que seja considerada a proposta economicamente mais vantajosa a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos pelo montante de 10.500.000,00 €.

Acresce salientar que estão integralmente cumpridas as condições legalmente impostas para a contratação do empréstimo em apreço, designadamente, as amortizações efetivas das propostas recebidas são sempre superiores a 80% das amortizações médias que ascendem a 420.000 €, em conformidade com o n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

7. CONCLUSÃO:

Considerando a análise formulada propõe-se que seja contratado o empréstimo até 10.500.000,00 €, junto da instituição **Caixa Geral de Depósitos** consignado à aplicação no investimento Casa da Democracia Local.

Mais se propõe que o relatório de avaliação das propostas e as propostas recebidas, integralmente reproduzidas em anexo, sejam submetidas à Câmara Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 3 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.”

Em 03/12/2020, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que houve bancos que se recusaram a dar propostas porque não concordavam com as cláusulas que tinham e achavam que deviam pagar no mínimo o spread, tendo conseguido um valor muito baixo na Caixa Geral de Depósitos.

Em termos médios, em função da estimativa de amortizações médias, ao fim de 20 anos o empréstimo custará 525 mil euros, o que significa que o dinheiro está quase ao valor zero, este empréstimo está muito próximo de um empréstimo BEI.

Estes contratos de empréstimo não têm nenhuma penalização, se a Câmara entender fazer pagamentos antecipados não tem de pagar comissão.

Houve cinco bancos a apresentar propostas, bastante agressivas, o Millennium com uma taxa de 2,25, o Santander com 1,75, Caixa de Crédito 1,29, o BPI 0.89 e a Caixa Geral de Depósitos 0.88.

No BPI, um banco sólido, perceberam que a Câmara de Valongo, hoje é vista com boa saúde financeira, porque os valores estão indexados, estes valores são a prova de que os bancos olham para a Câmara de Valongo com outros olhos.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que independentemente da posição que vão tomar em relação à votação, perguntou o porquê de 2 anos de período de carência, começar a pagar só daqui a 2 anos, chutar para o próximo mandato, já que a Câmara tem boa saúde financeira.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não vai chutar, trata-se de um procedimento que está a ser feito em todo o país, são as condições do empréstimo.

Os bancos não são obrigados a aceitar as condições e o período de carência, se conseguir poupa nos primeiros dois anos 525 mil euros, em dois anos pega em um milhão e abate ao empréstimo.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que neste mandato o senhor Presidente não vai pagar nada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que quem vai pagar é a Câmara, e que quase todos os contratos que lhes deixaram não têm estas condições.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, nos termos da alínea ccc) do n.º 3 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias, conforme informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a José Antonio Silva, Dra. Vânia Penida e Eng.º Miguel Teixeira.

3.3 - CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO ARTIGO 51.º, N.º 1, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS, ATÉ AO MONTANTE DE 3.914.000,00€ - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de contratação de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para aplicação em investimentos, até ao montante de 3.914.000,00€, instruído com a informação técnica n.º 29/DFA/GF/2020, datada de 03/12/2020, subscrita pelo Júri, cujo teor se transcreve:

“Na sequência da deliberação de 17/11/2020 foi formulado convite a várias instituições de crédito nos seguintes termos:

“1. FINALIDADE

O empréstimo tem como finalidade a aplicação no financiamento dos seguintes investimentos municipais:

Investimento PPI 2021	Valor
-----------------------	-------


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Construção Parque Estacionamento do Cemitério Valongo	550 000,00 €
Parque do Leça - Alfena	794 000,00 €
Circuito pedonal do Rio Ferreira	200 000,00 €
Quinta Pedagógica do Passal - Piscina	320 000,00 €
Requalificação da Rua S. Vicente	330 000,00 €
Rua da Costa	155 000,00 €
Passeio desde a Escola Profissional até ao Centro de Sobrado	200 000,00 €
Nova Gandra	330 000,00 €
Mercado de Ermesinde	270 000,00 €
Requalificação do espaço da feira envolvente ao mercado	210 000,00 €
Requalificação da Rua da Palmilheira	290 000,00 €
Rua André Gaspar	265 000,00 €
Total do empréstimo	3 914 000,00 €

2. AS PROPOSTAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES

- l) **Montante máximos a contratar:** Até ao montante de 3 914 000,00 €;
- m) **Prazo:** 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato;
- n) **Período de carência:** até ao 24.º mês, contado a partir da perfeição e eficácia do contrato;
- o) **Reembolso:** Em prestações mensais constantes, vencendo-se, a primeira, um mês após a perfeição do contrato. A primeira amortização de capital deverá acontecer no termo do 24.º mês após a perfeição do contrato;
- p) **Pagamento de Juros:** mensais postecipados;
- q) **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 6 meses acrescida de “spread”.

De forma a assegurar a comparabilidade das propostas, os proponentes deverão apresentar propostas que não imponham quaisquer limitações ao resultado da soma do spread ao indexante, pretendendo-se que o indexante não tenha *floor* zero, abatendo sempre ao spread até ao seu limite. Desta forma, caso o indexante seja negativo será esse o valor considerado para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%;

- r) **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação;
- s) **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- t) **Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos:** Montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros. As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado no seguinte endereço: Museu Municipal, sito na Rua de S. Mamede, em Valongo;

- u) **Amortizações anuais previstas:** Por força do disposto no n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja 156.560,00 €, assim obtidas:

(a) Capital	3 914 000,00 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	195 700,00 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	156 560,00 €

- v) **Comissões:** Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

3. VARIANTES

Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto anterior.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Critério de adjudicação: A adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.
- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.

O Município reserva-se ao direito de não adjudicar ou de proceder à negociação.”

Assim, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, no Museu Municipal, pelas dezassete horas, para abertura das propostas apresentadas no procedimento identificado em título, reuniu o Júri, composto por:

- Ana Maria Moura dos Santos, Presidente do Júri;
- Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, 1ª Vogal Efetiva;
- Telma Lúcia Pinto Moreira Maia, 2ª Vogal Efetiva

5. PROPOSTAS RECEBIDAS

Na sequência das condições definidas pelo Município, e dos convites efetuados a instituições financeiras, foram recebidas propostas das seguintes entidades:

BANCO BPI, S.A.
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.
MILLENNIUM BCP


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
SANTANDER TOTTA
EUROBIC

As seguintes instituições informaram que não apresentariam proposta.

CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL
NOVO BANCO, SA

Todas as propostas recebidas foram admitidas com exceção da proposta do EUROBIC por apresentar uma variante ao prazo de 20 anos para 15 anos.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ADMITIDAS:

Sintetiza-se no quadro infra as condições de cada proposta admitida:

Quadro I - Condições síntese das Propostas recebidas							
Entidade	Valor proposto	Prazo (anos)	Diferimento (ANOS)	Spread	Prestações	Antecipação do empréstimo	Comissões e Encargos
BANCO BPI, S.A.	1 957 000,00 €	20	2	0,89%	216	Isento	Isento
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, CRL	3 914 000,00 €	20	2	1,290 %	216	Isento	Isento
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	3 914 000,00 €	20	2	0,880 %	216	Isento	Isento
MILLENNIUM BCP	3 914 000,00 €	20	2	2,250 %	216	Isento	Isento
SANTANDER TOTTA	3 914 000,00 €	20	2	1,750 %	216	Isento	Isento

O total do valor apresentado garante o financiamento ao valor dos 3.914.000,00 € em convite.

Cumprir-se-á a análise comparativa das propostas recebidas tomando-se como referência a utilização de 1.000,00 € em cumprimento do critério de adjudicação constante do ofício convite:

Quadro II - Serviço da dívida (quadro comparativo)

Valor comparativo

Entidade	Capital	Juros totais	Montante total imputado ao Município – MTIM (com comissões e encargos)
BANCO BPI, S.A.	1 000,00 €	35,03 €	1 035,03 €
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, CRL	1 000,00 €	72,45 €	1 072,45 €
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	1 000,00 €	34,10 €	1 034,10 €
MILLENNIUM BCP	1 000,00 €	165,78 €	1 165,78 €
SANTANDER TOTTA	1 000,00 €	116,55 €	1 116,55 €

O quadro seguinte ordena as propostas da economicamente mais vantajosa para a menos vantajosa.

Quadro III - Hierarquização

		MTIC	Montante a utilizar
1.º	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	1 034,10 €	3 914 000,00 €
2.º	BANCO BPI, S.A.	1 035,03 €	0,00 €
3.º	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, CRL	1 072,45 €	0,00 €
4.º	SANTANDER TOTTA	1 116,55 €	0,00 €
5.º	MILLENNIUM BCP	1 165,78 €	0,00 €
			3 914 000,00 €

Face à ordenação sistematizada no quadro III, atento o critério de adjudicação, propõe-se que seja considerada a proposta economicamente mais vantajosa a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos pelo montante de 3.914.000,00 €

Acresce salientar que estão integralmente cumpridas as condições legalmente impostas para a contratação do empréstimo em apreço, designadamente, as amortizações efetivas das propostas recebidas são sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

superiores a 80% das amortizações médias que ascendem a 156.560 €, em conformidade com o n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

7. CONCLUSÃO:

Considerando a análise formulada propõe-se que seja contratado o empréstimo até 3.914.000,00 €, junto da instituição **Caixa Geral de Depósitos** consignado à aplicação nos investimentos identificados em 1.

Mais se propõe que o relatório de avaliação das propostas e as propostas recebidas, integralmente reproduzidas em anexo, sejam submetidas à Câmara Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 3 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Em 03/12/2020, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos da alínea ccc) do n.º 3 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias, conforme informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1 – PROCESSO Nº. 470-OC/1999, EM NOME DE GANDRALAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

LOCAL: RUA DA QUEIMADA, 111 - 127 - VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Gandralar - Empreendimentos Imobiliários, Lda., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 1337/DOT.EU/2020, datada de 02.12.2020, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Arqt.º Jorge Gonçalves:

«Pelo requerimento registado com o n.º 26929, de 06.10.2020, é solicitada pela requerente a receção provisória das obras de urbanização.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 43, de 28.10.2020) é entendimento da comissão que as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 02.12.2020 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização com as condicionantes expressas na informação técnica n.º 1337/DOT.EU/2020. A competência para decidir sobre a receção provisória ou definitiva das obras de urbanização é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 02.12.2020, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03.12.2020, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2 – PROCESSO N.º. 27-OC/2020, EM NOME DE VITORINO GOMES MOREIRA

LOCAL: RUA DA FONTE - ERMESINDE

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Vitorino Gomes Moreira, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 1304/DOT.EU/2020, datada de 20.11.2020, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior Arqt.ª Marta Ferreira:

«Através do requerimento registado sob o nº 21882, em 14/8/2020, foi solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo Alvará nº 7/2020 de 21/7/2020, nos termos do disposto no Art.º 87º do Decreto-lei nº 555/99, de 16/12, e posteriores alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Foi também solicitada a redução da caução para garantir a boa execução das obras de urbanização, prestada através de depósito em dinheiro - a que corresponde a Guia nº 1240 de 14/7/2020 - no valor de 148,48€.

Tendo-se procedido à vistoria legalmente exigida em 18/11/2020 verifica-se que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, pelo que estão reunidas as condições para se proceder à receção provisória das obras de urbanização.

O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, nos termos do nº 5 do art.º 87º do RJUE, findo qual o requerente deve solicitar a receção definitiva das mesmas.

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do nº 4 e no nº 5 do art.º 54º do RJUE poderá a caução ser reduzida em 90% do montante inicialmente prestado, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva.

PROPOSTA DE DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e do pedido de redução da caução em 90% do montante prestado.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Decreto-lei nº 555/99, de 16/12, e posteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20.11.2020 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e do pedido de redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado - caução inicialmente prestada no valor de 148,48€. A competência para decidir sobre o assunto é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 30.11.2020, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.12.2020, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e consequente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3 – PROCESSO Nº. 58-OC/2020, EM NOME DE BRUNO FERNANDO SOUSA BRANDÃO

LOCAL: RUA DE SANTA MARIA - CAMPO E SOBRADO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Bruno Fernando Sousa Brandão, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 1306/DOT.EU/2020, datada de 20.11.2020, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior Arqt.ª Marta Ferreira:

«Através do requerimento registado sob o nº 30328, em 9/11/2020, foi solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo Alvará nº 8/2020 de 2/10/2020, nos termos do disposto no Art.º 87º do Decreto-lei nº 555/99, de 16/12, e posteriores alterações, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Foi também solicitada a redução da caução para garantir a boa execução das obras de urbanização, prestada através de depósito em dinheiro - a que corresponde a Guia nº 1862 de 23/9/2020 - no valor de 170,53€.

Tendo-se procedido à vistoria legalmente exigida em 18/11/2020 verifica-se que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, pelo que estão reunidas as condições para se proceder à receção provisória das obras de urbanização.

O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, nos termos do n.º 5 do art.º 87º do RJUE, findo qual o requerente deve solicitar a receção definitiva das mesmas.

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 e no n.º 5 do art.º 54º do RJUE poderá a caução ser reduzida em 90% do montante inicialmente prestado, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva.

PROPOSTA DE DECISÃO

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e do pedido de redução da caução em 90% do montante prestado.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Decreto-lei nº 555/99, de 16/12, e posteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20.11.2020 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e do pedido de redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado - caução inicialmente prestada no valor de 170,53€. A competência para decidir sobre o assunto é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 30.11.2020, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.12.2020, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rexecionar provisoriamente as obras de urbanização e consequente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - NOW MAYOR'S NETWORK – PROPOSTA DE CANDIDATURA À REDE.

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, o qual foi instruído com a informação nr. 36/DCJ/2020, de 13 de maio de 2020, elaborada pelo técnico superior, Dr. Pedro Sá Fernandes, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo, através da Divisão de Cidadania e Juventude, tem vindo a desenvolver e a consolidar redes de parcerias, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais e/ou nacionais em projetos municipais com natural foco nas áreas da cidadania e juventude, em prol da aquisição de novos conhecimentos, práticas e políticas que beneficiam, em última instância, todos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

os habitantes do Concelho, e que conduzem a um reconhecimento nacional e internacional dos esforços da autarquia.

Assim, com base nesta lógica, propõe-se na presente informação a candidatura para a adesão à “The Innovation in Politics Institute GmbH”. Esta Rede está interligada com a Associação Act.NOW, com a qual temos colaborado, uma Organização Não-Governamental independente constituída em 2015, como consequência do abalo na coesão social resultante da migração forçada na Europa, e com o objetivo de encontrar soluções eficientes a nível de governação local.

A “The Innovation in Politics Institute GmbH” reúne presentemente representantes e membros de países Europeus. De Portugal está representado o Município de Guimarães, tendo inclusivamente participado na última NOW Conference em 2019. Desenvolvem contacto também com Gabriela Trevisan da Universidade do Minho. Esta Rede destaca como missão e principal objetivo “reconhecer e apoiar os políticos na Europa que têm coragem de inovar, são criativos e alcançam resultados - independentemente da afiliação partidária e do nível regional.” Colocam os trabalhos inovadores em destaque, mostrando-o como um exemplo de boas práticas para os outros e reunindo evidências que sustentem decisões políticas.

Relativamente às vantagens para o Município com a integração nesta Rede, a principal prende-se com a possibilidade de integração / participação em diversas Conferências sobre as temáticas-chave supramencionadas, onde por norma estão presentes representantes especialistas e representantes de Municípios de toda a Europa. A última ação, realizada em fevereiro de 2020 em Viena, e para a qual o Município foi convidado fazendo-se representar pela Dr^a Gisela Barbosa, Chefe da DCJ, reuniu cerca de 200 representantes municipais, múltiplas ONG's e especialistas académicos de renome nas áreas de intervenção.

Adicionalmente, a Rede organiza e dinamiza, para além das conferências, workshops temáticos, eventos públicos, visitas de “campo” e formações específicas.

-Condições de adesão

-Em 2020, a adesão a esta rede não implica custos, sendo necessário apenas a celebração de um protocolo entre as duas entidades.

Perante o exposto, e depois de aferida a idoneidade e a pertinência, considera-se que a adesão a esta Rede constitui uma mais-valia ao nível da partilha de boas práticas, e uma garantia de projeção internacional do que de melhor se faz em Valongo. Esta Rede será também um canal privilegiado para novos contactos, vitais para a contínua procura de soluções inovadoras para os desafios que os Municípios vão encontrar, num mundo pós pandemia.

Face ao exposto, propõe-se que o Município de Valongo formalize a adesão à The Innovation in Politics Institute GmbH, nos termos informados.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea aaa), nº 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior”

A Chefe da DCJ, Dr.^a Gisela Barbosa, emitiu a 14/05/2020 o seguinte despacho: Ao Sr. Presidente, para os devidos efeitos.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 20/11/2020 o seguinte despacho: Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo da alínea aaa), nº 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a celebração do protocolo de adesão à “NOW Mayor’s Network”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO À BANDA MUSICAL DE SÃO VICENTE DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a Ata da constituição para a concessão de condecorações – atribuição de Medalha de Mérito à Banda Musical de São Vicente de Alfena, cujo teor se transcreve:

Aos 23 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu a Comissão nomeada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo nº 30/GAP/2020, de 23 de novembro de 2020, composta por José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Ana Maria Martins Rodrigues, Vereadora da Divisão de Cultura e Turismo, Maria Catarina Nunes Paiva Magalhães, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, e Ilda Maria dos Santos e Silva Pinto Correia, técnica superior, servindo de secretária, a fim de, nos termos do art.º 3 do Regulamento para a Concessão de Condecorações, emitir parecer sobre a condecoração a conceder à Banda de São Vicente de Alfena, com a Medalha de Mérito. Declarada aberta a reunião, a Comissão fez a apreciação e avaliação da associação supracitada.

A Banda Musical de São Vicente de Alfena foi fundada a 13 de outubro de 1940. Os seus primeiros trinta anos foram acarinhados por sócios e aficionados, que sentiam orgulho na sua banda de música e a apregoavam como uma das melhores do norte do país. Os tempos eram difíceis e, apesar de todo o carinho e dedicação, a banda não resistiu e esteve inativa durante um ano.

Os apaixonados pela banda não cruzaram os braços nem esmoreceram no seu entusiasmo, tentando por todos os meios arranjar quem garantisse o apoio financeiro necessário para que a instituição se aguentasse. Foi assim que o Centro Social e Paroquial de Alfena a acolheu, fazendo dela um dos seus polos culturais. O Senhor Padre Nuno Cardoso colocou ao dispor dos músicos espaços para ensaios, transportes, fardamentos e meios para aquisição de instrumentos. Foi das poucas bandas do país que teve à sua frente uma senhora, a Maestrina Antonieta Moreira, tendo sido a primeira mulher a ocupar um cargo de regência numa banda filarmónica e sendo de todos os maestros das bandas nacionais aquela que durante mais tempo consecutivo dirigiu a mesma banda, com trabalho reconhecido durante mais de 30 anos.

A história desta banda tem sido feita de altos e de baixos e de muita evolução. Depois da sua fundação, o projeto foi evoluindo, mas entrou em crise. Foi então que a banda, gerida de forma simples e doméstica e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

funcionando como uma espécie de valência do Centro Social, teve de se adaptar a novas realidades, constituindo-se como coletividade através da criação de uma Associação.

Em outubro de 2015, foi constituída como uma coletividade pelo seu atual presidente, o Senhor Padre Manuel Fernando Soares. Criaram-se novos estatutos e, a partir daí, a banda passou a ter mais autonomia, o que a levou a crescer e a desenvolver-se ao abrigo de novos órgãos diretivos. E assim começou uma nova história.

Além das inúmeras festas em que marca presença anualmente, um pouco por todo o país, a Banda Musical de São Vicente de Alfena participa em muitos dos eventos promovidos pela Autarquia. Atualmente com um novo maestro (Manuel Barros, com um percurso musical notável), a banda está a atravessar um processo de renovação e evolução, que já se reflete na qualidade e criatividade patentes nos concertos que apresenta.

Mais do que nunca, a banda começa, também, a investir fortemente na componente da formação musical de crianças, jovens e adultos, uma aposta que começa a dar frutos, já que há muitos elementos jovens que integram as atuações em concertos.

É com orgulho que a população do concelho, sobretudo da freguesia de Alfena, tem acompanhado o percurso exemplar da Banda Musical de São Vicente. Apesar das dificuldades e dos momentos difíceis, a banda empenhou-se em manter viva a instituição, em recriar-se e adaptar-se aos novos tempos, levando a sua bandeira e, consequentemente, o nome deste concelho, a vários pontos do país.

Este ano, a Banda Musical de São Vicente de Alfena completa 80 anos de vida ao serviço da música filarmónica e da população.

De acordo com o art.º 12.º do “Regulamento para a Concessão de Condecorações”, poderá ser concedida a Medalha de Mérito a qualquer indivíduo ou entidade que tenha prestado notáveis e relevantes serviços dignos de reconhecimento e de apreço, nos campos literário, artístico, científico e profissional.

Assim, face ao percurso notável da Banda Musical de São Vicente de Alfena e ao seu trabalho desenvolvido em prol da comunidade ao longo de 80 anos, entende esta Comissão emitir parecer favorável à concessão da Medalha de Mérito pela Câmara Municipal, tal como previsto no art.º 2º do “Regulamento de Concessão de Condecorações”, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal datada de 27 de junho de 1983.

Depois de apreciado o assunto e avocando a fundamentação aduzida no parecer supra, emitido pela Comissão, foi deliberado nos termos do artigo 2º do Regulamento para a Concessão de Condecorações, aprovado em reunião de Assembleia Municipal de 26/06/1983, por **unanimidade**, atribuir a Medalha de Mérito à Banda Musical de S. Vicente de Alfena.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 119/DCT-AC/2020 de 04/12/2020, subscrita por Isaura Marinho, assistente técnica do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Valongo, representada pelo Reverendo Padre Luís Borges, oficiou a Câmara Municipal no sentido da obtenção de um subsídio, para apoio no restauro de uma tela, patente no retábulo-mor da Igreja Matriz.

Trata-se de uma pintura a óleo da autoria de João Batista Ribeiro, artista do séc. XIX., da Academia de Belas Artes, discípulo dos grandes Mestres Soares dos Reis e Domingos Sequeira. Obra única, representativa da escola romântica, com as dimensões de 8 metros de altura por 3, 50 metros de largura, é subordinada ao tema da *Ascensão de Jesus Cristo* e dotada, como evidente, de um grande valor artístico, cultural e patrimonial.

Como descritivo de imagem, podemos referir que o enquadramento temporal passa-se quando *Jesus Cristo está fora de Jerusalém, quarenta dias depois da ressurreição e junto dos seus discípulos*.

A Paróquia de Valongo tem mostrado sensibilidade, priorizando a conservação do seu rico património edificado, sobretudo no que concerne ao da Igreja Matriz, dada a história, a relevância que esta tem na comunidade e a consequente interligação do *culto*, ali sediado, com o *pão e o trabalho dos padeiros*, integrando esta imponente construção a tão conhecida “rota do grão ao pão”.

Mais disponibiliza a igreja matriz para a realização de concertos de órgãos de tubos, instrumento secular e ímpar no concelho, promovendo com o isso o património cultural e religioso.

Além disso, disponibiliza a igreja para eventos diversos, designadamente, videomapping.

Empenhada no importante e imprescindível restauro da obra, a comissão fabriqueira obtém um orçamento de 56 085, 00€, o qual que anexa ao pedido do subsídio, num valor de 25 000, 00€.

Assim propomos, com a consciência de estarmos num Município, que segue um mesmo alinhamento, que aposta na preservação e divulgação do seu património religioso, que o constituiu como uma das suas principais logomarcas:

A atribuição do subsídio no valor de 20 000,00 € (vinte mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, entidade equiparada a pessoa religiosa, com o contribuinte nº 500 900 205, com base nas disposições conjugadas nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º e 7.º, n.ºs 1 e 3 do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 16 de julho e 30 de setembro de 1999, sob proposta da Câmara.

Mais se informa que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede de Valongo apresentou os seguintes documentos:

Orçamento;

Certidão de não-divida à Autoridade Tributária;

Certidão de não-divida à Segurança Social.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do art.º 33 do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 2.º,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

n.º 1, 4.º e 7.º n.ºs 1 e 3 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público.

À Consideração superior”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, em 04.12.2020, cujo teor se transcreve:

“Exma. Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

Os Municípios assumem um papel primordial na preservação do património material e imaterial das suas comunidades. A tela em questão é uma verdadeira relíquia, uma obra única com um valor patrimonial incalculável.

Face ao exposto, e porque o património religioso assume-se claramente como uma das logomarcas deste Município, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20 000, 00€ à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, para ajudar a custear a despesa com o restauro da obra “Ascensão de Jesus Cristo”.

A Sr.ª Vice-Presidente da Câmara emitiu, em 04.12.2020 o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente da Câmara a submissão do presente processo a reunião de Câmara”. -

O Sr. Presidente da Câmara proferiu em 04.12.2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 2.º, nº.1, 4,º e 7º, n.ºs 1 e 3 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio de 20.000,00€ à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Valongo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 120/DCT-AC/2020 de 04/12/2020, subscrita por Catarina Magalhães, chefe da Divisão de Cultura e Turismo, cujo teor se transcreve:

«Pelo requerimento registado sob o n.º 33280, a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo solicita ao Município a atribuição de um subsídio pontual, tendo em vista fazer face às dificuldades com que se depara, decorrentes da situação de pandemia em que nos encontramos e que levou a que deixasse de auferir grande parte das suas receitas.

No mesmo requerimento, além de alegar a situação económica débil, informa que adquiriu um contentor, de forma a poder acondicionar os cerca de 100 jogos tradicionais, de cuja modalidade é uma digna

representante, com notável reconhecimento alcançado dentro e fora do país, elevando o nome do concelho além-fronteiras.

Mais solicita o apoio para aquisição de um programa de faturação, que lhes permita servir os seus associados a um custo mais baixo, uma vez que, atualmente, recorrem à Federação de Gondomar para o efeito.

Considerando que a Associação é representativa de 72 das cerca de 130 coletividades do nosso concelho e que, com a sua atividade, colabora ativamente com as escolas e com o município em iniciativas por este organizadas, é nosso entendimento que deverá ser atribuído o subsídio pontual solicitado, que totaliza 6951,40€, valor que resulta da soma parcelar de 1500,00€ respeitantes ao contentor, 1451,40€ relativos ao programa de faturação e 4000€ para fazer face às despesas com que se depara, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º e 7.º n.ºs 1 e 3 do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 16 de julho e 30 de setembro de 1999, sob proposta da Câmara.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do art.º 33 do anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º e 7.º n.ºs 1 e 3 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público.

À consideração superior,»

Sobre o assunto, a Sra. Vice-Presidente da Câmara emitiu, em 04.12.2020, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente da Câmara a submissão do presente processo a reunião de Câmara”.

O Sr. Presidente da Câmara proferiu, em 04.12.2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”

Interveio a senhora Vereador, **Eng.ª Ana Maria Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que a associação na divulgação e promoção dos jogos tradicionais tem vivido, como muitas outras, tempos difíceis, pretendem através deste apoio, desta associação, apoiar todas as outras associações que ela representa que são, neste momento, 72 das 130 coletividades do Concelho, pretende-se que abranja a totalidade das associações assim que o queiram.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que não estão em desacordo com o apoio, acham que na deliberação não está relevado os 4 mil euros, para fazer face a que despesas, as outras coletividades que são sócias nesta associação, também têm despesas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 2.º, nº.1, 4º e 7º, n.ºs 1 e 3 do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

interesse público”, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio de 6951,40€ à Associação de Coletividades do Concelho de Valongo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONTRATAÇÃO A TEMPO INDETERMINADO – 1 TÉCNICO DE SUPERIOR, LICENCIADO EM BIOLOGIA, DIVISÃO DE AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 86/DJRH.URH/2020, datada de 3 de dezembro de 2020, subscrita Maria Fernanda Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Os serviços da Divisão de Ambiente manifestaram a necessidade de se proceder à abertura de procedimento concursal tendo em vista a ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2020, para a carreira/categoria de Técnico Superior, para 1 licenciado em Biologia, a afetar à área de conservação da natureza.

Este procedimento é regulado pela Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei nº29/2001, de 03 de fevereiro.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido do/a trabalhador/a que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1.Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido.

Exercício de funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014 de 20 de junho, nomeadamente: coordenação e gestão dos equipamentos/centros interpretativos municipais; elaboração de conteúdos, guiões e abordagens pedagógicas para públicos diversos, incluindo comunidades escolares; colaboração na preparação e na gestão de projetos nacionais e internacionais relacionados com a conservação da natureza e a educação ambiental; apoio à preparação de candidaturas a fundos nacionais, comunitários e outros; propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; estudo e interligação técnica em projetos e ações de natureza pluridisciplinar que exijam uma intervenção no campo da biologia; desenvolver e acompanhar ações de conservação, preservação e valorização da biodiversidade; realização/apoio e gestão de iniciativas, atividades e projetos no âmbito da divisão; programar e preparar eventos locais/nacionais e internacionais; acompanhamento de parcerias nacionais e internacionais na área do ambiente e sustentabilidade; acompanhar iniciativas/projetos relacionados com a componente de desenvolvimento sustentável; levantamento e catalogação de espécies da fauna e flora com interesse científico, urbanístico, histórico ou cultural; quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações. Deve ainda ter sentido de responsabilidade; criatividade para gerar e aprofundar

soluções e/ou produtos inovadores ao nível técnico e funcional; capacidade de trabalho em equipa e em rede; proatividade; orientação para resultados e para o serviço público; capacidade de organização e planeamento.

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação do aviso de abertura, detentores de Licenciatura em Biologia.

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17.º da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP).

O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional acompanhada do devido comprovativo emitido pela entidade empregadora.

De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3. Métodos de seleção a aplicar.

De acordo com o estipulado no n.º 1, al.s a) e b) do Art.º 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos, nos termos do n.º 2, al.s a) e b) do Art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Será ainda aplicável a todos os candidatos, nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a Entrevista Profissional de Seleção.

4. Composição do Júri

De acordo com o estipulado no Art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do diploma que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente, 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Por Despacho do Senhor presidente da Câmara, exarado na Informação n.º 85/DJRH/URH/2020, de 03/12/2020, foi designado o seguinte júri do presente procedimento concursal:

PRESIDENTE – A Chefe da Divisão de Ambiente, Eng.ª Gisela Cristina Afonso Martins;

VOGAIS EFETIVOS – Técnica Superior, Eng.ª Rute Margarida Moreira Marques Neves, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior, Eng.ª Ana Maria Alves Silva;

VOGAIS SUPLENTES – A Técnica Superior Dra. Deolinda Cristina Pereira Madureira e a Técnica Superior, Dra. Felicidade Maria de Sousa Pereira.

5. Publicitação do procedimento.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Valongo em www.cm-valongo.pt, no qual constam todos os elementos a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, designadamente: Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); requisitos formais de provimento; número de postos a ocupar e perfil exigido tal como consta do mapa de pessoal; composição do júri e métodos de seleção; documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município.

6. Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a posição remuneratória correspondente ao nível 15 da 2.ª posição da carreira de Técnico Superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual corresponde o montante pecuniário de 1205,08 €.

7. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

8 O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de

recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior licenciado em Biologia, para a área de conservação da natureza da Divisão de Ambiente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

À consideração superior. A Técnica Superior”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da URH, Dr. Rui Pedro Martins, em 03.12.2020: “Exmo. Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH. Concorde. À consideração superior.”

O Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, em 04.12.2020, exarou o seguinte: “Exma Senhora Vice-Presidente. Concorde. À consideração de V.ª Exa”.

A Ex.ma Senhora Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, exarou a 04.12.2020, o seguinte Despacho: “Concorde. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Ex.mo Senhor Presidente para eventual agendamento para a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 04.12.2020, o seguinte despacho: “Concorde. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, **unanimidade**, a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior, licenciado em Biologia para a área de conservação da natureza da Divisão de Ambiente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

7.2 – CONCESSÃO DE APOIOS A LARES DE IDOSOS, ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E FAMÍLIAS CARENCIADAS - COVID-19 – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 194/DJRH.UJ/2020 datada de 04 de dezembro de 2020, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Nos termos do art.º 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as autarquias locais pautam a sua atuação, entre outros, pelo princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;
- O referido princípio constitui o parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa, devendo este ser prosseguido sem esquecer os direitos e interesses legítimos dos cidadãos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- A síntese harmoniosa entre o interesse público e os direitos individuais impõe à Administração a procura das decisões que, realizando o interesse comum, não extingam ou limitem os direitos e interesses particulares ou, não podendo deixar de o fazer, o façam na estrita medida do necessário e com a necessária proporcionalidade;
- Constituem obrigações dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Decorre da al. g) do mesmo artigo que uma das atribuições dos municípios é a promoção e salvaguarda da saúde;
- Estamos a viver uma situação sem precedentes, motivada pela pandemia do COVID-19;
- Esta situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no concelho de Valongo, exigiu e exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente por parte das entidades e organismos existentes;
- O Município tem acompanhado a par e passo a evolução da pandemia no concelho, e procurou, desde a primeira hora, auxiliar os seus munícipes, as suas associações e empresas no combate a este vírus e às consequências e impacto que este tem manifestado no dia-a-dia das famílias e das associações e empresas;

Esta posição por parte do município carece de uma atuação imediata, que não se compadece com os prazos a que, muitas vezes, está sujeita a atuação municipal, mercê das competências atribuídas aos seus diversos órgãos e à periodicidade com que estes reúnem;

- O município deve envidar todos os esforços no sentido de apoiar e acompanhar todo o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nessa área por diversas entidades, uma vez que estas tudo têm feito para garantir o bem-estar e a salvaguarda dos munícipes do concelho;

Na sequência de pedidos de apoio efetuado por parte de lares de idosos, associações humanitárias dos bombeiros voluntários de Valongo e Ermesinde e instituições particulares de solidariedade social do concelho, e sabendo da dificuldade que há em adquirir material de proteção individual, propõe-se que sejam apoiadas as instituições, de forma a que estas possam prevenir, conter ou mitigar os efeitos da pandemia que vivemos, disponibilizando para o efeito, às instituições abaixo referidas, o seguinte equipamento/bens:

Bombeiros Voluntários de Ermesinde e Valongo

- 1000 máscaras cirúrgicas – 1000X0,1910€ = 191,00€
- 240 máscaras FFP2 – 240X3,0192€ = 724,61€
- 20 caixas de luvas – 20X5,708€ = 114,16€
- 4 packs de toucas de proteção com 100 unidades cada – 4X9,50€ = 38,00€
- 4 packs de aventais descartáveis com 100 unidades cada – 4X9,66€ = 38,64€
- 4 packs de protetores de calçado com 100 unidades cada – 4X7,00€ = 28,00€
- 100 batas reutilizáveis e laváveis até 50 vezes – 804,50€
- 40 fatos reutilizáveis e laváveis até 50 vezes – 820,40€
- 15 litros de álcool gel desinfetante de mãos – 18,36€

- 15 litros de desinfetante de superfícies – 23,67€

Re-Food, Núcleo de Ermesinde

- 5 litros de álcool gel desinfetante de mãos – 10,20€

- 5 litros e desinfetante de superfícies – 13,25€

ADICE Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde

- 200 máscaras cirúrgicas – 200X0,1910 = 38,20€

- 5 litros de álcool gel desinfetante de mãos – 10,20€

- 5 litros de desinfetante de superfícies – 13,25€

- 2 caixas de luvas – 2X5,708€ = 11,42€

- 1 pack de toucas de proteção com 100 unidades cada – 9,50€

- 1 pack de aventais descartáveis com 100 unidades cada – 9,66€

- 1 pack de protetores de calçado com 100 unidades cada – 7,00€

- 25 batas reutilizáveis e laváveis até 50 vezes – 201,12€

Desta forma, poderemos assegurar a proteção e o bem-estar de todos os que estão a trabalhar para o bem dos munícipes e com o objetivo de que nada falta às entidades que tanto têm feito em prol da comunidade em geral e do Município de Valongo em particular, no combate a esta pandemia e tendo sempre em vista, minimizar os seus efeitos nefastos e uma rápida resposta às diversas solicitações que lhes são endereçadas.

Considerando ainda que a competência para a atribuição do apoio suprarreferido é da câmara municipal, nos termos conjugados das alíneas j) a contrario e o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que, mercê da situação de pandemia em que vivemos não foi, de todo, possível reunir a Câmara em tempo útil, tendo sido atribuído o apoio solicitado, proponho que o processo seja submetido à próxima reunião de câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 04.12.2020, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com os termos e fundamentos da presente informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 04.12.2020, o seguinte despacho: “Autorizo. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do art.º 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3 do art.º 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar a concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas, nos termos propostos na informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

7.3 - NÃO CONCESSÃO DE ACORDO PRÉVIO DO MUNICÍPIO PARA ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO PARA A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO – ANO 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Não concessão de Acordo prévio do município para aceitação de transferência de competências para a Área Metropolitana do Porto – ano 2021, instruído com a informação técnica n.º 193/DJRH.UJ/2020, datada de 04/12/2020, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto no art.º 4º, n.º 1 da Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), a transferência de competências se concretiza através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado;
- 2) No que respeita à eventual delegação e transferência de competências para entidades intermunicipais, avulta, entre outras, a área da Educação, prevista no Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- 3) De acordo com o disposto no art.º 76º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam aceitar e exercer as competências no ano de 2021 devem pronunciar-se até 31 de dezembro de 2020, através dos seus órgãos deliberativos, sobre a eventual não-aceitação da transferência, visto que o silêncio equivale à aceitação, e ainda comunicar o facto à DGAL, através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito por essa direção-geral;
- 4) O exercício das competências por parte da AMP pressupõe o acordo prévio de todos os municípios que a integram, decisão que compete a cada um dos órgãos deliberativos desses municípios;

Assim, e nos termos do n.º 3 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que **a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal a não-concessão de acordo prévio favorável à transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, para o ano de 2021, no domínio da educação.**

À consideração superior,

A 04.12.2020, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 04.12.2020 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a **não-concessão de acordo prévio favorável** à transferência do Estado para a Área Metropolitana do Porto das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro para o ano de 2021, nos termos do n.º 3 do art.º 76.º do mesmo diploma e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.4 - PROPOSTA DE DOAÇÃO DE TERRENO À FREGUESIA DA ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 195/DJRH.UJ/2020, de 2020.12.04, subscrita pelo Técnico Superior, Dr. Hilário Coelho, cujo teor se transcreve.

“Considerando que

A Junta de Freguesia de Alfena tem vindo, de uns anos a esta parte, a solicitar a colaboração do município no sentido de ser disponibilizado um terreno para efeitos de construção de um edifício onde possa ser construída a sua nova sede;

O edifício onde, atualmente, está instalada a Junta de Freguesia de Alfena não satisfaz as necessidades da população;

O Município de Valongo, tendo em vista colaborar com a Freguesia e responder à solicitação tem em curso um processo de aquisição de uma parcela de terreno para construção do Novo Edifício da Junta de Freguesia de Alfena;

Para esse efeito acordou já com os proprietários, António José das Neves Pereira, Natércia Maria Paranhos dos Santos Neves Pereira de Carvalho e Miguel Nuno Paranhos dos Santos Neves Pereira, a compra de uma parcela de terreno, com a área de 1898 m², pelo preço de 220.000,00 €, a destacar do prédio rústico denominado Campo da Levada, sito em Igreja, na freguesia de Alfena, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2242 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo com o n.º 4727/20070504, da mesma freguesia, com a área de 10.484 m², a confrontar a Norte e Poente com o Rio Leça, de Nascente com a Rua de São Vicente e de Sul com Salvador Cunha Estrela, conforme relatório do perito avaliador.

A aquisição deste terreno foi inscrita na 2.ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2020, aprovada pela Assembleia Municipal na reunião de 30.09.2020, sob proposta da Câmara Municipal tomada por deliberação de 24.09.2020.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico - reforça as competências materiais das juntas de freguesia e permite que por via contratual, contrato interadministrativo e acordos de execução, outras competências sejam levadas a cabo por si, desde que se demonstre uma melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Uma vez que este tipo de apoios às Juntas de Freguesia não estão contemplados em contrato interadministrativo ou acordos de execução, estes são competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprias das populações, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º *ex vi* alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, remeta à Assembleia Municipal para que esta delibere aprovar a doação à Freguesia de Alfena, da parcela de terreno, acima identificada, para construção do Novo edifício da Junta de Freguesia de Alfena, a adquirir pelo município pelo valor de 220.000,00 €.

À consideração superior.”

Em 04.12.2020 a Chefe de Unidade da UJ, Dra. Inês Marinho Corte-Real emitiu o seguinte despacho:

“À consideração do Sr. Chefe da DJRH, Dr. José Paiva: Concordo com a presente informação que proponho seja remetida à câmara e assembleia municipal para aprovação.”

Em 04.12.2020 o Exmo. Senhor Chefe de Divisão da DJRH emitiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com os termos e fundamentos da presente informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal”.

Em 04.12.2020 o Exmo. Senhor Presidente de Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, remeter à Assembleia Municipal, para que esta delibere aprovar a doação à Freguesia de Alfena, da parcela de terreno, acima identificada, para construção do Novo edifício da Junta de Freguesia de Alfena, a adquirir pelo município pelo valor de 220.000,00 €, ao abrigo da al. j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.1 – CASA DA DEMOCRACIA LOCAL, VALONGO

- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO, DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

- DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da empreitada versada em título,

instruído com a informação técnica n.º 411/DPOM.OM/2020, de 03.12, subscrita pela Técnica Superior Eng.ª Cláudia Rodrigues, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Fundamentação da necessidade

Espaço de intervenção localizada na área do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana – Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo.

O projeto de arquitetura foi elaborado pela empresa UNUM – Oficina de Projetos de Arquitetura, Lda e os projetos de especialidades foram elaborados pela empresa e3e – Energia e Engenharia, Lda..

A Casa da Democracia Local surge como uma necessidade de criar um espaço que comporte todos os serviços da autarquia, que presentemente se encontram distribuídos por dois edifícios, bem como da vontade de criar um novo espaço para a comunidade, que seja uma resposta urbanística estabilizadora e capaz de provocar novas centralidades de utilização e apropriação do espaço público pelos munícipes de diferentes escalões etários.

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do CCP, foi efetuada a avaliação de custo/benefício.

2. Objetivo

A obra tem como objetivo a nova edificação da Casa da Democracia Local, que visa uma intervenção em espaço urbano devoluto e degradado, em que esta nova construção para além da valência urbana que pode desempenhar, completa a leitura integrada do espaço.

3. Perspetiva da intervenção

A Casa da Democracia Local surge como um novo espaço para a comunidade, espaço de visitaç o, de encontro e debate, em que se pretende privilegiar a interaç o dos munícipes, e, no fundo, consagrar os valores que a Democracia defende criando uma funç o urbana importante para a qualidade de vida das populaç es.

Tamb m a ocasi o para acolher uma humanizaç o do novo edif cio dos Paços do Concelho de Valongo, e Praça como espaço de apropriação e utilização pública, reconhecendo aqui desde o primeiro momento o potencial dos elementos patrimoniais a criar de valor estratégico para a afirmação da cultura, quer regional quer nacional, assumindo o desafio da valorização do maior dos elementos do nosso patrim nio cultural imaterial, a nossa “Cultura”, criando, para isso, um espaço marcante, diferenciador e inovador que permita aos munícipes, mas tamb m aos visitantes nacionais e internacionais, ter uma experi ncia diferente da fruiç o de um edif cio de g nese administrativo da nossa democracia, mas agora tamb m com uma nova apropriaç o de car ter mais cultural e c vica.

A proposta ambiciona por isso, ser um projeto  ncora para a atraç o cultural c vica regional, tamb m nacional e internacional, mas que seja, para al m do  rg o executivo e administrativo do munic pio de Valongo, um edif cio did tico e l dico, com conte dos acess veis aos diferentes p blicos que se pretende atrair.

4. Descriç o e tipo de obra

Execuç o de estrutura em bet o armado, instalaç o de caixilharias exteriores lacadas e vidros, revestimento das paredes exteriores em comp sito de ard sia, cobertura em m dulos fotovoltaicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

execução de sala de imersão virtual, arranjos exteriores em ardósia e scala decor e áreas verdes. Este espaço contempla diferentes valências de que são exemplo:

- Espaços com funções exclusivamente políticas e administrativas;
- Espaços expositivos permanentes e temporários, com espólio etnográfico associado a pessoas e tradições relevantes da região;
- Espaço interativo, de imersão virtual, através do qual cada visitante poderá viajar, no tempo e no espaço, experienciar atividades, culturais, desportivas, aventuras radicais, etc.;
- Espaços polivalentes em todo o edifício. Todo o espaço interior foi pensado para ser apropriado de acordo com a funcionalidade pretendida num determinado momento sem que por isso a arquitetura mude, mantendo-se sempre uma solução encontrada dada como ótima, tendo capacidade de se adaptar à diversidade e à mudança, conservando ainda assim a sua identidade.

A humanização do edifício prolonga-se para o espaço exterior, onde surge a Praça da Democracia Local, como espaço de apropriação e utilização pública, criando assim um espaço marcante, diferenciador e inovador que permite aos munícipes, mas também aos visitantes nacionais e internacionais, ter uma experiência diferente da fruição de um edifício de génese administrativo da nossa democracia, mas agora também com uma nova apropriação de carácter mais cultural e cívica.

5. Preço base

5.1. Preço base da empreitada: 11 000 000,00 € + IVA

O preço base da empreitada foi estabelecido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos/ atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data, e consultas de mercado efetuadas pelos projetistas para os trabalhos de maior especificidade;

5.2. Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 11 000 000,00 € + IVA, sugere-se a escolha do concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

6. Revisão do projeto

Não obstante ainda não ter sido publicada a portaria que sustenta a obrigatoriedade de efetuar a revisão do projeto, de acordo com o preconizado no n.º 2 do art.º 43.º do CCP, atendendo à dimensão da obra e especificidades do projeto, foi considerado efetuar a referida revisão do mesmo, conforme relatório de revisão, elaborado pelo gabinete de projeto “ASL & Associados, Lda.”

6. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos

- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

7. Designação e competências do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- Eng.º Artur Mateus - Presidente do Júri
- Eng.ª Cláudia Rodrigues - Substitui o Presidente na suas faltas e impedimentos
- Eng.º Miguel Vidal

Membros suplentes:

- Eng.º Manuel Cunha
- Eng.º Júlio Pinto

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

8. Prazo de execução da obra

Considerando a elevada dimensão da obra e o alto grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 730 dias para a execução da obra.

9. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de 60 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

11. Condições para a adjudicação

11.1- Preço anormalmente baixo

No intuito de garantir a adjudicação de uma proposta de preço credível, que alcance o interesse público, através da capacidade de o futuro adjudicatário executar a obra pretendida no estrito cumprimento das obrigações legais, e ainda, proteger o princípio da concorrência, foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%, a partir do qual o preço das propostas será considerado anormalmente baixo, respeitando os parâmetros estabelecidos no respetivo Programa de Procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

11.2 - Critério de adjudicação

Dada a complexidade técnica da obra a executar, propõe-se adotar o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - melhor relação qualidade preço e de acordo com o preconizado no art.º 139.º do mesmo código.

12. Decisão de não contratação por lotes

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º - A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, dado que não é possível a execução simultânea da obra por empresas diversas, por motivos óbvios relativos:

- os trabalhos da empreitada desenvolvem-se num espaço físico que é disponibilizado ao adjudicatário com a consignação, não sendo possível consignar o mesmo espaço a entidades diversas, o que impede a adjudicação parcelar de cada espaço a empresas distintas;
 - impossibilidade de assegurar espaços necessários para estaleiros distintos, num espaço confinado e respetivas áreas de circulação, de proteção, etc., o que impede a opção de ter mais que um adjudicatário em obra em simultâneo;
 - a coerência e uniformidade da qualidade dos trabalhos, difícil de garantir com intervenientes distintos;
 - o interesse de agregar a uma única entidade a responsabilidade pela qualidade da obra, na sua totalidade;
- Por tudo o exposto considera-se justificado que a gestão de um único contrato de empreitada se revela, indubitavelmente, mais eficiente e benéfico para esta edilidade.

13. Propostas

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Enviada a presente informação à DFA para providenciar o cabimento dos encargos na rubrica 1.111.2019/5.1 prevista no plano e orçamento plurianual aprovado. Mais se informa que a obra não terá execução física no corrente ano pelo que o cabimento deve ser efetuado nos anos seguintes.
- b) Aprovado o projeto de execução
- c) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- d) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: 11 000 000,00€ + IVA.
 - Prazo de execução da obra: 730 dias.
 - Prazo para apresentação das propostas: 60 dias.
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - melhor relação qualidade preço.
- e) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação;
- f) Considerando que o contrato de empreitada a celebrar representará uma execução financeira por mais de um ano, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho,

mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se que o respetivo encargo plurianual seja submetido a deliberação da Assembleia Municipal, com a seguinte repartição previsível de encargos plurianuais:

Em 2021 – € 4.209.700,55 (acrescido de IVA a 6%);

Em 2022 – € 4 832 883,52 (acrescido de IVA a 6%);

Em 2023 – € 1 957 415,93 (acrescido de IVA a 6%).

Tem competência para decidir sobre o assunto, com exceção do proposto na alínea f), a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06.”

Tem competência para decidir sobre o assunto previsto em f) a Assembleia Municipal nos termos do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2020.12.04, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2020.12.04, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro»

Em Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2020.12.04, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2020.12.04, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro»

Em 2020.12.04 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, dizendo que pretendia ter acesso às peças do processo da Casa da Democracia, bem como a declaração do cabimento orçamental.

Disse de seguida que como é que pode haver dinheiro disponível tendo em conta que o empréstimo só agora é que foi submetido à aprovação.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a execução física não ocorre este ano, é para arrancar com o procedimento, ou seja, a execução física só ocorre nos anos subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06 e de acordo com a informação supra referida, por **maioria**:

1. Aprovar o projeto de execução da obra versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31.08;
2. Aprovar a abertura de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada com o preço base de 11.000.000,00 € + IVA e um prazo de execução de 730 dias, bem como as peças procedimentais que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP;
3. Aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido Código.
4. Submeter a aprovação da repartição dos encargos plurianuais à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra dos/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD José António Silva, dra. Vânia Penida e Eng.º Miguel Teixeira, apresentando a seguinte **Declaração de Voto**:

“Tendo sido apresentado o projeto de execução, as peças de procedimento e a decisão de contratar por concurso público a construção da “Casa da Democracia Local”, ao qual se encontra inerente a autorização prévia de um avultado pedido de empréstimo, o PSD vem manifestar a seguinte posição:

Considerando:

1. *Os impactos a curto e médio prazo causados pela situação pandémica que o país vive e a incerteza que caracteriza o futuro económico e o do mercado de trabalho da Europa e do mundo, com enormes consequências para o tecido empresarial e para as famílias;*
2. *A importância de, particularmente a nível local, o investimento se centre no desenho e implementação de um plano de recuperação económica e social, criando um contexto capaz de amortecer algumas das enormes dificuldades que se antecipam;*
3. *O papel de responsabilidade e sentido de dever que se espera do Município neste enquadramento, devendo atuar ao nível do alívio de impostos e taxas, do reforço do apoio social e solidário, de medidas de auxílio às empresas e não na hipoteca do futuro do conselho nas próximas décadas.*

E não obstante a posição do PSD no que toca à concordância quanto á necessidade de o concelho dispor de um edifício funcional, digno e projetado de raiz, com vista a acolher todos os serviços municipais, o PSD vota contra o lançamento do concurso público para construção do projeto apresentado e a contração de

empréstimo de médio/longo prazo para a aplicação em investimentos designadamente na Casa da Democracia Local, no facto de considerar não ser o Timing correto para tal.

Considera o partido que este projeto de avultado investimento poderá ser feito em um momento posterior, na medida em que a assunção destes grandes compromissos financeiros não terá qualquer retorno imediato para o dia- a -dia difícil dos e das municípios no período atual e num cenário futuro próximo que ainda se desconhece.

O momento deverá ser potenciador de reflexão sobre estratégias de minimização do impacto do COVID-19 na competitividade das empresas, no emprego, nos rendimentos e no poder de compra das pessoas, já que serão estes os grandes e reais problemas com os quais teremos que lidar.

Iludir o momento com muitas luzes e brilhos, como acontece com a famosa Árvore de Natal, não serve o interesse de todos os que elegeram este Executivo e que confiam na sua capacidade para gerir os recursos públicos de uma forma criteriosa, reflexiva, ponderada. Os milhões de euros gastos nesta imagem efémera, sob o suposto desígnio de apoio ao comércio local, farão, com certeza, muita falta em inúmeras mesas de Natal.

Implementar diferentes formas de apoio e de incentivos será, na nossa perspetiva, a melhor atuação que uma Casa da Democracia Local deve ter como prioritária, já que os pressupostos que sustentam se devem fundamentar na melhoria das condições de vida das pessoas.

Diz o provérbio que “À mulher de César não basta ser honesta, tem de parecer honesta”!

Esperamos que Valongo não reformule o ditado antigo, apostando mais no parecer do que o ser da Democracia Local.”

8.2 – REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ERMESINDE

- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO, DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO.

- DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 415/DPOM.OM/2020, de 04.12, subscrita pela Técnica Superior Eng.ª Cláudia Rodrigues, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Fundamentação da necessidade

Os projetos de arquitetura e especialidades foram elaborados pela empresa Sovestária – Projetos e Construções, SA.

O edifício é bastante antigo, pelo que em termos energéticos e de acessibilidades está bastante desatualizado, levando a que haja um consumo elevado de energia, o que acarreta elevados encargos financeiros para o município, bem como maior degradação ambiental, e tornando difícil o acesso a pessoas com mobilidade reduzida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. Objetivo.

A obra tem como objetivo a melhoria da eficiência energética do edifício, bem como intervenções pontuais de melhoria funcional e de introdução de acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida.

3. Perspetiva da intervenção

Criar novos acessos mais condignos e acessíveis, e com maior percetibilidade da sua articulação por parte dos seus utentes. Aumentar a capacidade das bancadas e permitir o acesso às mesmas de pessoas com mobilidade reduzida, criando lugares específicos para as mesmas.

Pretende-se ainda melhorar a eficiência energética através das paredes exteriores com isolamento térmico.

4. Descrição e tipo de obra

Irá ser efetuada a demolição do corpo superior junto à entrada, instalado um elevador e uma cadeira hidráulica, reformuladas as escadas e os balneários, alterado o material do cais da piscina, instalados revestimentos exteriores maioritariamente com sistema ETICS com isolamento térmico, painéis sandwish e Roofmate, substituídas as caixilharias e instalado vidro duplo.

5. Preço base

5.1. Preço base da empreitada: 950 000,00 € + IVA

O preço base da empreitada foi estabelecido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos/ atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data;

5.2. Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 950 000,00 € + IVA, sugere-se a escolha do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

6. Revisão do projeto

Não obstante ainda não ter sido publicada a portaria que sustenta a obrigatoriedade de efetuar a revisão do projeto, de acordo com o preconizado no n.º 2 do art.º 43.º do CCP, atendendo à dimensão da obra e especificidades do projeto, foi considerado efetuar a referida revisão do mesmo, conforme relatório de revisão, elaborado pelo gabinete de projeto “Cotefis – Gestão de Projetos, S.A.”.

7. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

8. Designação e competências do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos: - Eng.º Artur Mateus - Presidente do Júri

- Eng.ª Cláudia Rodrigues - Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

- Eng.º Miguel Vidal

Membros suplentes: - Eng.º Manuel Cunha

- Eng.º Júlio Pinto

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;

- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

9. Prazo de execução da obra

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 365 dias para a execução da obra.

10. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de 24 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

11. Condições para a adjudicação

11.1- Preço anormalmente baixo

No intuito de garantir a adjudicação de uma proposta de preço credível, que alcance o interesse público, através da capacidade de o futuro adjudicatário executar a obra pretendida no estrito cumprimento das obrigações legais, e ainda, proteger o princípio da concorrência, foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%, a partir do qual o preço das propostas será considerado anormalmente baixo, respeitando os parâmetros estabelecidos no respetivo Programa de Procedimento.

11.2 - Critério de adjudicação

Dada a complexidade técnica da obra a executar, propõe-se adotar o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - melhor relação qualidade preço e de acordo com o preconizado no art.º 139.º do mesmo código.

12. Decisão de não contratação por lotes



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º- A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, dado que não é possível a execução simultânea da obra por empresas diversas, por motivos óbvios relativos:

- os trabalhos da empreitada desenvolvem-se num espaço físico que é disponibilizado ao adjudicatário com a consignação, não sendo possível consignar o mesmo espaço a entidades diversas, o que impede a adjudicação parcelar de cada espaço a empresas distintas;
- impossibilidade de assegurar espaços necessários para estaleiros distintos, num espaço confinado e respetivas áreas de circulação, de proteção, etc., o que impede a opção de ter mais que um adjudicatário em obra em simultâneo;
- a coerência e uniformidade da qualidade dos trabalhos, difícil de garantir com intervenientes distintos;
- o interesse de agregar a uma única entidade a responsabilidade pela qualidade da obra, na sua totalidade;

13. Propostas

Pelo exposto, considera-se justificado que a gestão de um único contrato de empreitada se revela, indubitavelmente, mais eficiente e benéfico para esta edilidade.

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Enviada a presente informação à DFA para providenciar o cabimento dos encargos na rubrica 2.252.2016/27.4 prevista no plano e orçamento plurianual aprovado. Mais se informa que a obra não terá execução física no corrente ano pelo que o cabimento deve ser efetuado no ano seguinte.
- b) Aprovado o projeto de execução
- c) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- d) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:

- Preço base: 950.000,00 € + IVA.

- Prazo de execução da obra: 365 dias.

- Prazo para apresentação das propostas: 24 dias.

- Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - melhor relação qualidade preço.

e) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação;

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2020.12.04, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2020.12.04, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro»

Em 2020.12.04 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06 e de acordo com a informação supra referida, por **unanimidade**:

1. Aprovar o projeto de execução da obra versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31.08;
2. Aprovar a abertura de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada com o preço base de 950.000,00 € + IVA e um prazo de execução de 365 dias, bem como as peças procedimentais que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP;
3. Aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido Código.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.3 – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA VALLIS LONGUS – VALONGO

- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO, DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO

- DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 399/DPOM.OM/2020, de 02.12, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Artur Mateus, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Fundamentação da necessidade

A 10 de outubro de 2019, foi publicado o Acordo de colaboração outorgado entre o Ministério da Educação e o Município de Valongo, para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Vallis Longus, Valongo, no âmbito do aviso n.º NORTE 2020 73/2019-35 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário).

Na reunião de Câmara, que teve lugar a 13.12.2019, foi aprovado o projeto de execução, definido como 1ª fase de execução do projeto, onde se previa intervenção nos Blocos de Salas de Aula – Bloco A e C, a requalificação e ampliação do Bloco B, a edificação de uma nova portaria com acessos adequados que permitam a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, a requalificação do edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

administrativo incluindo a melhoria às acessibilidades e substituição do revestimento de fibrocimento na cobertura e da envolvente exterior.

A decisão de contratar para cumprir a 1ª fase do projeto foi tomada a 21.05.2020.

Posteriormente, em junho de 2020, foi concedida ao município a oportunidade de reprogramação do PDCT, aumentando a verba afeta a esta escola, por reafecção de verbas inscritas no pacto para outras prioridades.

Assim, foi decidido alargar o âmbito desta obra, incluindo a 2ª fase do projeto e fazendo uma única empreitada que irá suprir todas as necessidades deste equipamento escolar.

Na data de 08.10.2020, foi deliberada em reunião de câmara a Revogação da decisão de contratar, por se julgar justificado o interesse público da não prossecução do concurso de empreitada a decorrer para a 1ª fase de projeto.

O projeto cuja aprovação agora se propõe considera pois a requalificação total da Escola Básica Vallis Longus, de Valongo.

2. Objetivo

O objetivo primordial é a requalificação de todos os edifícios e dos arranjos exteriores, com melhoria das suas funcionalidades e das acessibilidades.

3. Perspetiva da intervenção

A intervenção prevista consiste na requalificação dos Blocos de Salas de Aula – Bloco A e C, a requalificação e ampliação do Bloco B, a edificação de uma nova portaria com acessos adequados que permitam a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, a requalificação do edifício administrativo incluindo a melhoria às acessibilidades, substituição do revestimento de fibrocimento na cobertura e da envolvente exterior, requalificação e ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo e requalificação dos arranjos exteriores com substituição do pavimento em betuminoso.

4. Descrição e tipo de obra

A obra envolve todos os trabalhos necessários à reformulação integral dos revestimentos de paredes, pavimentos e tetos, caixilharias e carpintarias existentes, incluindo a integração de mobiliário nas salas de aulas específicas – laboratórios, incluindo a adequação das fachadas de forma a ter em conta a componente térmica com a aplicação de revestimento tipo “Capoto”.

Será tida em conta uma revisão parcial dos acessos exteriores, das infraestruturas necessárias, com retificação parcial de pavimentos betuminosos, caleiras de águas pluviais, cobertos e percursos pedonais de modo a dar garantias à acessibilidade a pessoa com mobilidade condicionada e a todos os intervenientes escolares.

As instalações sanitárias apenas serão reformuladas no seu interior não permitindo ampliações devido a imposições do âmbito de licenciamento do projeto.

FASEAMENTO

Esta intervenção na escola que engloba os Edifícios A, B, C, Administrativo, Pavilhão Desportivo, Portaria e Arranjos exteriores, será dividida em três fases atendendo que se pretende que as obras de requalificação decorram mantendo a escola em funcionamento.

O mapa de faseamento deverá ser tido em conta no rigor do seu cumprimento de modo a não serem criados conflitos nas atividades letivas e nas relações com todos os intervenientes escolares.

Deve ainda ser assegurado, na definição deste faseamento, o cumprimento das restrições decorrentes do atual estado de pandemia, com garantia da permanente separação entre a população escolar e os trabalhadores e instalações da obra.

O rigor deste cumprimento deverá ser da maior relevância, cuja interação de todos os intervenientes escolares e dos intervenientes na requalificação, isto é, dos técnicos, empresa e fiscalização, sob orientação geral por parte da autarquia.

Proposta de faseamento (meramente orientadora):

- 1ª fase - engloba a mobilização, montagem das instalações provisórias, o Bloco C, o Pavilhão Desportivo e desmobilização de espaços a intervir – prazo: 5 meses;
- 2ª fase - engloba o Bloco B e desmobilização de espaços a intervir – prazo: 3 meses;
- 3ª fase - engloba o Bloco A, o Edifício Administrativo, a Portaria, arranjos exteriores e desmobilização de espaços a intervir – prazo: 7 meses (sendo o último mês para desmontagem das instalações provisórias e desmobilização).

Os contentores temporários de salas de aula e instalações sanitárias serão instalados no recreio descoberto localizado a nascente do Bloco A. Os contentores irão albergar todos os tipos de salas de aula e instalações sanitárias que correspondem a cada bloco a intervencionar.

5. Preço base

5.1. O preço base da empreitada foi estabelecido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos/ atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data;

5.2. Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 3.000.000,00 € + IVA, sugere-se a escolha do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

6. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Estimativa Orçamental
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Apresentação e Faseamento da obra



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Peças escritas e desenhadas dos Projetos de execução de Arquitetura e Especialidades
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

7. Designação dos membros do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos

Eng.º Artur Mateus - Presidente

Eng.ª Cláudia Rodrigues - substitui o Presidente, nas faltas e impedimentos

Eng.º Miguel Vidal

Membros suplentes

Eng.º Manuel Cunha

Eng.º Júlio Pinto

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

8. Prazo de execução da obra

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 460 dias para a execução da obra.

9. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de 24 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

10. Condições para adjudicação

10.1- Preço anormalmente baixo

Tendo em consideração que “um sistema de contratação pública serve, pois, como uma instância de gestão da incerteza e do risco”, e, no intuito de garantir a adjudicação de uma proposta de preço credível, que alcance o interesse público, através da capacidade de o futuro adjudicatário executar a obra pretendida no estrito cumprimento das obrigações legais, e ainda, proteger o princípio da concorrência, foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%, a partir do qual o preço das propostas será considerado anormalmente baixo, respeitando os parâmetros estabelecidos no respetivo Programa de Procedimento.

10.2- Critério da adjudicação

Dada a complexidade técnica da obra a executar, propõe-se que o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação, melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, e de acordo com o preconizado no art.º 139.º do mesmo código.

11. Decisão de não contratação por Lotes

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º- A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, dado que não é possível a execução simultânea da obra por empresas diversas, por motivos óbvios relativos:

- os trabalhos da empreitada desenvolvem-se num espaço físico que é disponibilizado ao adjudicatário com a consignação, não sendo possível consignar o mesmo espaço a entidades diversas, o que impede a adjudicação parcelar de cada espaço a empresas distintas;
 - impossibilidade de assegurar espaços necessários para estaleiros distintos, num espaço confinado – recreio da escola – respetivas áreas de circulação, de proteção, etc., impede a opção de ter mais que um adjudicatário em obra em simultâneo;
 - necessidade de conciliar a execução das obras com o funcionamento das aulas, só possível com a construção de instalações provisórias que substituem na integra os espaços impedidos pela obra, durante as várias fases desta, sendo as próprias instalações provisórias ajustadas ao longo das várias fases de obra;
 - a coerência e uniformidade da qualidade dos trabalhos nos diversos edifícios, difícil de garantir com intervenientes distintos;
 - o interesse de agregar a uma única entidade a responsabilidade pela qualidade da obra, na sua totalidade;
- Por tudo o exposto considera-se justificado que a gestão de um único contrato de empreitada se revela, indubitavelmente, mais eficiente e benéfico para esta edilidade.

12. Propostas

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Enviada a presente informação à DFA para providenciar o cabimento dos encargos na rubrica 2.211.2019/83, prevista no plano e orçamento plurianual aprovado. Mais se informa que a obra não terá execução física no corrente ano pelo que o cabimento deve ser efetuado no ano seguinte;
- b) Aprovado o projeto de execução;
- c) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- d) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: 3.000.000 € + IVA.
 - Prazo de execução da obra: 460 dias.
 - Prazo para apresentação das propostas: 24 dias.
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação – melhor relação qualidade-preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

e) Designados os membros do júri do procedimento nos termos e com as competências propostas na presente informação;

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2020.12.04, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2020.12.04, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro»

Em 2020.12.04 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que o concurso tinha sido anulado para incluir mais intervenções.

Disse de seguida que a intervenção será na portaria, edifício administrativo, em três blocos, no pavilhão gimnodesportivo que não estava na primeira fase, ena pavimentação exterior, com esta intervenção vão modernizar os espaços, melhora as condições de conforto.

Vão edificar uma nova portaria, criar acessibilidades, eliminar os contentores, aumentar os blocos de aula, cobrir os pátios centrais, remover a cobertura que ainda existe em fibrocimento, fazer uma nova redistribuição com vista ao espaço ser mais funcional, vão criar percursos acessíveis dentro dos edifícios e um novo acesso automóvel junto do pavilhão.

Em termos de rede de infraestruturas vão ser todas reformuladas e construídas de novo.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06 e de acordo com a informação supra referida, por **unanimidade**:

1. Aprovar o projeto de execução da obra versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31.08;
2. Aprovar a abertura de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada com o preço base de 3.000.000,00 € + IVA e um prazo de execução de 460 dias, bem como as peças procedimentais que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP;

3. Aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido Código.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.1 - ASSUNTO: PROGRAMA BAIROS SAUDÁVEIS – RATIFICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONCORDÂNCIA ASSINADO COM A ENTIDADE PROMOTORA ASSOCIAÇÃO SÓJOVEM DAS SAIBREIRAS.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Programa Bairros Saudáveis – Ratificação do termo de responsabilidade e concordância assinado com a entidade promotora Associação Sójovem das Saibreiras, instruído com a informação técnica n.º 13108/2020, datada de 27/11/2020, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“O Programa Bairros Saudáveis, criado pela Resolução de Conselho de Ministros 52-A/2020, de 1 de julho, retificada pela Declaração de Retificação nº 25-B/2020, de 23 de julho, é um instrumento participativo que promove iniciativas de saúde, sociais, económicas, ambientais e urbanísticas junto das comunidades locais mais atingidas, suscetíveis ou vulneráveis à pandemia, ou a outros fatores que afetem as condições de saúde.

Objetivo geral

O Programa visa dinamizar parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades territoriais, através do apoio a projetos apresentados por associações, coletividades, organizações não-governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em articulação, nomeadamente, com as autarquias, as autoridades de saúde ou demais entidades públicas.

O Programa tem como objetivos específicos

- a) Promover iniciativas de desenvolvimento local e de capacitação das comunidades locais, dando apoio material e institucional à auto-organização da população e à sua participação na melhoria das respetivas condições de vida e dos determinantes em saúde;
- b) Viabilizar intervenções céleres e eficazes que criem comunidades mais resilientes, inclusivas e saudáveis, através da transformação do capital social e humano, da cidadania ativa e do trabalho em rede;
- c) Promover o desenho e a gestão participados na construção e requalificação de espaços públicos e/ou comuns mais seguros, inclusivos e saudáveis, que valorizem o desenvolvimento humano e a sustentabilidade ambiental;
- d) Eliminar barreiras ou fatores de discriminação, contribuindo para uma imagem positiva das diferentes comunidades que partilham o espaço local e combatendo informações falsas ou estigmatizantes.

A Associação Sójovem das Saibreira pretende apresentar candidatura com o projeto designado “Gand(r)a Ação”, que se desenvolverá de janeiro a novembro de 2021.

Território de intervenção

O projeto dirige-se à comunidade residente no lugar da Gandra em Ermesinde.

Destinatários principais

Crianças, jovens e idosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Problemas identificados

Pretende responder aos critérios de elegibilidade identificados no regulamento do programa designadamente:

- Número significativo de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos, nomeadamente:

a) Pessoas em situação de desemprego, lay-off ou precariedade laboral;

- Número significativo de pessoas de risco em caso de COVID-19, nomeadamente idosos e portadores de doenças crónicas.
- Número significativo de pessoas em situação de exclusão social, isolamento, nomeadamente idosos e migrantes.

Eixos de intervenção

Eixo da Saúde:

- Atividades de tempos livres - Atelier musical; Atividades desportivas, como dança, Yoga, entre outros; Atividades de artes, como pintura, modelagem, reutilização com materiais recicláveis e outros, dirigido a crianças e jovens.
- Conte connosco! - Apoio individual no acesso aos serviços de saúde, como marcação de consultas, levantamento de medicamentos, entre outros; Apoio no preenchimento de requerimentos sociais; Apoio domiciliário; Teleassistência para assuntos urgentes, dirigido aos idosos.

Eixo Social:

- Atelier de Apoio Educativo - Sessões de apoio ao estudo, para promover o sucesso escolar, incentivando a sua autonomia, dirigido a crianças e jovens.
- Academia Sénior - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e prevenir o isolamento e a exclusão social da população sénior do lugar da Gandra, com as seguintes atividades: Atelier de artesanato; Sessões de leitura; Jogos de estimulação sensorial; Atividade Física; Clubes de Línguas; À distância de um click, que permite a comunicação, através de videochamada, com os seus ente-queridos.
- Futebol para todos - Promover a inclusão social, através do desporto, no combate às desigualdades sociais e económicas. Encaminhar crianças e jovens desfavorecidos para entidades parceiras ligadas ao desporto.

Eixo económico:

- Saber + - Os técnicos irão apoiar os jovens e migrantes residentes na Gandra na elaboração do Currículo Vitae, carta de apresentação e motivação, na inscrição no IEFP e no conhecimento das ofertas de emprego e formação.

Eixo Ambiental:

- Atividades ao ar livre - As atividades ao ar livre têm como principal objetivo a melhoria da saúde física e mental, através do contacto com a natureza. As atividades que se vão realizar serão:
Mini-golf;

Caminhadas solidárias;
 Yoga;
 Ida ao zoo;
 Graffitis;
 Tour de bicicleta, dirigidas a crianças, jovens e idosos.

Tipologia do projeto

O projeto a candidatar insere-se na tipologia de serviço à comunidade, com apoio máximo até € 25.000.

Metodologia de intervenção

Ativará estratégias de intervenção inovadoras promovendo a participação intensa dos residentes no território, dos destinatários do projeto, associações e organizações locais que operam no território.

É um projeto que assenta na participação ativa da comunidade e dos parceiros locais.

Parcerias

Para a prossecução dos objetivos traçados o projeto contempla ainda parcerias que articularão recursos e sinergias para o desenvolvimento de uma intervenção concertada e integrada, assente numa perspetiva global do individuo e numa matriz concetual contextual e sistémica.

Assumiram já a parceria a Casa do Povo de Ermesinde. Espera-se que no decurso do projeto possam ainda vir a integrar a parceria outras entidades, designadamente empresas.

Resultados esperados

Espera-se produzir Mudança Social sustentada no tempo, pela superação de um conjunto de resistências e obstáculos que se traduzem em ciclos de exclusão social e pelo trabalho em rede de todos os intervenientes.

De acordo com o definido na alínea I) do ponto 2 do Artigo 17.º do regulamento do Programa, a candidatura deverá ser acompanhada de termo de responsabilidade e concordância, subscrito pela(s) entidade(s) promotora(s) e parceira(s).

Nesse sentido a Associação Sójovem das Saibreiras solicitou à Câmara a parceria que se materializará nos seguintes apoios:

- utilização dos espaços públicos sempre que for possível e necessário para a realização das atividades a desenvolver com a aprovação prévia da Câmara Municipal de Valongo

O pedido de parceria foi formulado a 26 de novembro, sendo o prazo limite de candidatura (inicialmente definido até 26 de novembro), prorrogado agora até dia 2 dezembro.

Por não ter sido possível em tempo útil propor à Câmara que delibere autorizar a parceria entre o Município e a Associação Sójovem das Saibreiras, propõe-se que:

- Sr. Presidente de Câmara assine o termo de responsabilidade e concordância, bem como a declaração de parceria, em anexo;
- O termo de responsabilidade e concordância e a declaração de parceria seja levado a ratificação à reunião de Câmara imediata (10 dezembro), nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 27/11/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 27/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/11/2020, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.2 - PROGRAMA BAIROS SAUDÁVEIS – RATIFICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONCORDÂNCIA ASSINADO COM A ENTIDADE PROMOTORA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DELEGAÇÃO GONDOMAR /VALONGO.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Programa Bairros Saudáveis – Ratificação do termo de responsabilidade e concordância assinado com a entidade promotora Cruz Vermelha Portuguesa delegação Gondomar/Valongo, instruído com a informação técnica n.º 13111/2020, datada de 27/11/2020, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“O Programa Bairros Saudáveis, criado pela Resolução de Conselho de Ministros 52-A/2020, de 1 de julho, retificada pela Declaração de Retificação nº 25-B/2020, de 23 de julho, é um instrumento participativo que promove iniciativas de saúde, sociais, económicas, ambientais e urbanísticas junto das comunidades locais mais atingidas, suscetíveis ou vulneráveis à pandemia, ou a outros fatores que afetem as condições de saúde.

Objetivo geral

O Programa visa dinamizar parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades territoriais, através do apoio a projetos apresentados por associações, coletividades, organizações não-governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em articulação, nomeadamente, com as autarquias, as autoridades de saúde ou demais entidades públicas.

O Programa tem como objetivos específicos

- a) Promover iniciativas de desenvolvimento local e de capacitação das comunidades locais, dando apoio material e institucional à auto-organização da população e à sua participação na melhoria das respetivas condições de vida e dos determinantes em saúde;
- b) Viabilizar intervenções céleres e eficazes que criem comunidades mais resilientes, inclusivas e saudáveis, através da transformação do capital social e humano, da cidadania ativa e do trabalho em rede;
- c) Promover o desenho e a gestão participados na construção e requalificação de espaços públicos e/ou comuns mais seguros, inclusivos e saudáveis, que valorizem o desenvolvimento humano e a sustentabilidade ambiental;
- d) Eliminar barreiras ou fatores de discriminação, contribuindo para uma imagem positiva das diferentes comunidades que partilham o espaço local e combatendo informações falsas ou estigmatizantes.

A Cruz Vermelha Portuguesa, delegação Gondomar /Valongo, pretende apresentar candidatura com o projeto designado “Unidade de Dia - PRLoridade + CRIatividade que se desenvolverá de janeiro a novembro de 2021.

Território de intervenção

O projeto dirige-se à comunidade residente na freguesia de Ermesinde.

Destinatários principais

indivíduos com comportamentos aditivos e dependências (CAD).

Objetivo geral e justificação:

Intervenção de proximidade com utentes dependentes de substâncias licitas ou ilícitas, em fase de abstinência, com suporte familiar insuficiente ou inexistente e, que se encontrem em fase de construção do seu processo de reinserção social.

A realidade existente no território de Valongo exige cada vez mais a manutenção e intervenção ao nível da reinserção social, investindo na cooperação social e institucional no trabalho de proximidade.

Por outro lado, combater o extremo isolamento das pessoas com Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD), residentes no território.

Objetivo específicos:

- Promoção de estabilização emocional e intervenção psicológica nas pessoas com CAD, que frequentam a Unidade de Dia.
- Promoção de aquisição de competências sociais e pessoais dos/as utilizadores/as da Unidade de Dia.
- Favorecimento de boas práticas ao nível da saúde, nomeadamente na prevenção da recaída, prevenção do abandono da prescrição medicamentosa, recaídas a nível dos consumos e da medicação antipsicótica, bem como manutenção dos planos de tratamentos.
- Satisfação das necessidades básicas, nomeadamente alimentação e higienização pessoal e (re)estruturação das rotinas diárias dos/as utilizadores/as da Unidade de Dia.

Problemas identificados



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pretende responder aos critérios de elegibilidade identificados no regulamento do programa designadamente:

- Número significativo de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos, nomeadamente: Pessoas abrangidas por prestações e apoios do subsistema público da ação social.
- Número significativo de pessoas com constrangimentos de acesso a cuidados de saúde, nomeadamente por: Falta de capacidade económica para aquisição de medicamentos.
- Número significativo de pessoas em situação de exclusão social, isolamento, nomeadamente idosos, migrantes, pessoas em situação de sem abrigo ou vítimas de tráfico.

Eixos de intervenção

Eixo da Saúde:

Atividade: Acompanhamento Psicossocial individual e coletivo

Descrição:

- Intervenção realizada por equipa multidisciplinar (Assistente Social, Psicóloga e Enfermeiro/a);
- Construção de processo de intervenção individual do/a utente;
- Aplicação de modelos de intervenção adaptados à individualidade de cada utilizador/a da Unidade.

Atividade: Acompanhamento e mediação individual ao nível da saúde

Descrição:

- Acompanhamento técnico individualizado de cada utilizador/a da Unidade a estruturas locais de saúde: médico de família, CRI'S, entre outras;
- Monitorização e acompanhamento dos planos terapêuticos, por parte de profissional de enfermagem, bem como avaliação periódica de parâmetros de saúde, ex.: glicemia, pressão arterial, etc.
- Mediação social ao nível da prevenção da recaída, prevenção do abandono da prescrição medicamentosa, bem como do tratamento.

Eixo Social:

Atividade: Sessões de treino de competências pessoais e sociais

Descrição:

- Após definição do plano de intervenção de cada utilizador/a da Unidade, serão implementadas sessões de aquisição de competências, quer ao nível individual, quer grupal;
- Sessões realizadas semanalmente, com recurso a programas estruturados e adaptados, para a população alvo de intervenção;

Eixo económico:

Atividade: Prestação de serviços de alimentação durante o período de funcionamento da Unidade, bem como higienização pessoal.

Descrição:

- Proporcionar aos/às utilizadores/as da Unidade de Dia um serviço diário e gratuito ao nível da alimentação (pequeno-almoço, almoço e lanche) em dias úteis;

- Espaço para os/as utilizadores/as da Unidade realizarem a sua higiene pessoal diária;
- Os/As utilizadores/as da Unidade de Dia serão responsáveis pela organização e limpeza dos espaços comuns.
- A unidade de Dia permitirá aos/às utilizadores/as a criação de rotinas diárias imprescindíveis para os seus processos de autonomização e reinserção.

Tipologia do projeto

O projeto a candidatar insere-se na tipologia de Projeto integrado (máximo 50.000 Euros).

Metodologia de intervenção

Ativará estratégias de intervenção inovadoras promovendo a participação intensa dos destinatários do projeto, residentes no território, associações e organizações locais.

Parcerias

Para a prossecução dos objetivos traçados o projeto contempla ainda parcerias que articularão recursos e sinergias para o desenvolvimento de uma intervenção concertada e integrada, assente numa perspetiva global do individuo e numa matriz concetual contextual e sistémica.

Espera-se que no decurso do projeto possam ainda vir a integrar a parceria outras entidades, designadamente empresas.

Resultados esperados

Espera-se produzir Mudança Social sustentada no tempo, pela superação de um conjunto de resistências e obstáculos que se traduzem em ciclos de exclusão social e pelo trabalho em rede de todos os intervenientes.

De acordo com o definido na alínea I) do ponto 2 do Artigo 17.º do regulamento do Programa, a candidatura deverá ser acompanhada de termo de responsabilidade e concordância, subscrito pela(s) entidade(s) promotora(s) e parceira(s), bem como de declaração de parceria.

Nesse sentido a Cruz Vermelha Portuguesa, delegação Gondomar /Valongo solicitou à Câmara a parceria que se materializará nos seguintes apoios:

- Permitir que os utentes do projeto, nos casos devidamente justificados, possam utilizar os equipamentos públicos que possuam balneários, com a aprovação prévia dos serviços respetivos da Câmara Municipal de Valongo.

O pedido de parceria foi formulado a 26 de novembro, sendo o prazo limite de candidatura (inicialmente definido até 26 de novembro), prorrogado agora até dia 2 dezembro.

Por não ter sido possível em tempo útil propor à Câmara que delibere autorizar a parceria entre o Município e a Cruz Vermelha Portuguesa, delegação Gondomar /Valongo, propõe-se que:

- Sr. Presidente de Câmara assine o termo de responsabilidade e concordância, bem como a declaração de parceria, em anexo;
- O termo de responsabilidade e concordância e a declaração de parceria seja levado a ratificação à reunião de Câmara imediata (10 dezembro), nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 27/11/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 27/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/11/2020, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.3 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA – COMPENSAÇÃO DAS ENTIDADES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atividades de Animação e de Apoio à Família – Compensação das Entidades, instruído com a informação técnica n.º 13308/2020, datada de 04/12/2020, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, cujo teor se transcreve:

“Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo da República, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais.

Ora, a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais implicou necessariamente a suspensão das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar. Considerando que no âmbito do funcionamento desta resposta social, o Município tinha celebrado Acordos de Colaboração e Contratos Interadministrativos com diversas entidades para a prossecução destas atividades, foram ainda suspensas as transferências de verbas nas situações em que não foi dada continuidade às atividades nem sequer em formato online, nomeadamente à freguesia de Campo e Sobrado.

A 30 de abril, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020 aprova uma estratégia gradual de levantamento das medidas de confinamento sendo que ao nível das Escolas e Equipamentos Sociais, foi retomado o funcionamento da Educação Pré-Escolar a 1 de junho de 2020 e, naturalmente, as Atividades de Animação e de Apoio à Família.

Em face da atual crise económica e social sem precedentes causada pela pandemia num tão curto espaço de tempo, a estratégia de apoio aos agregados familiares beneficiários deste serviço por parte do Município implicou a cobrança de 50% do mês de março, a isenção do pagamento das comparticipações familiares dos meses de abril e maio e relativamente aos meses de junho e julho, foram alvo de cobrança as mensalidades das famílias que efetivamente usufruíram do serviço.

Considerando que nos termos do Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo em vigor no ano letivo 2019-2020, o n.º 3 do Artigo 11.º previa que as comparticipações do mês de julho deveriam ser pagas, ainda que faseadamente, até ao mês de dezembro, as entidades tiveram que proceder à devolução nas situações em que as crianças não frequentaram os serviços.

Neste pressuposto, importa ressarcir as seguintes entidades, conforme o que a seguir se informa:

- **Junta de Freguesia de Valongo** (Pagamento do valor global de 2.521,25€)

* Devolução de 2.521,25€, relativo às mensalidades das crianças que pagaram o mês de julho de 2020 entre setembro e dezembro de 2019 e não frequentaram as AAAF's, conforme relação anexa.

- **Junta de Freguesia de Campo e Sobrado** (Pagamento do valor global de 7.761,49€)

* Devolução de 879,04€, relativo às mensalidades das crianças que pagaram o mês de julho de 2020 entre setembro e dezembro de 2019 e não frequentaram as AAAF's, conforme relação anexa.

* Pagamento da comparticipação relativa às três salas de AAAF dos meses de junho, julho e agosto de 2020, objeto de Contrato Interadministrativo, no valor de 706,21€ por sala de AAAF, perfazendo o valor total de 6.355,89€;

* Pagamento de 526,56€, relativo a custos com pessoal inserido nos programas CEI, durante os meses de abril e maio de 2020.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 04/12/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/11/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ressarcir as entidades supracitadas nos termos e valores propostos, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.4 - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A FUNDAÇÃO VIRTUAL EDUCA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de realização de Protocolo de Parceria entre o Município de Valongo e a Fundação Virtual Educa”, instruído com a informação técnica n.º 13298/2020, datada de 04/12/2020, subscrita por Helena Carla Cecília Martins Marques Moniz, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

1- O Município de Valongo através do Programa “Acreditamos em Séniores Ativos” pretende em parceria com a Fundação Virtual Educa, desenvolver um projeto na área da literacia digital, direcionado a todos os seniores inscritos no referido programa, propondo-se para o efeito a realização de Protocolo de Parceria - “Projeto ASA 4.0”.

2- O referido projeto tem como objetivo integrar digitalmente a população idosa melhorando a sua qualidade de vida, tornando-a parte da evolução cultural e social da sociedade, promovendo a sua incorporação nas redes sociais que lhes permitam combater o isolamento, conferindo-lhes a possibilidade de interagirem com dispositivos digitais e conteúdos desenvolvidos especialmente para atender às suas necessidades e interesses.

3- A Fundação Virtual Educa é uma organização sem fins lucrativos, com sede nos Estados Unidos, que se dedica a promover a inovação na educação com o objetivo de favorecer a transformação social, o desenvolvimento sustentável e a literacia digital. Desenvolve percursos de aprendizagem flexíveis, alavancados pelas TICs, com o objetivo de alcançar o acesso e qualidade em todos os sistemas educacionais (formais e não formais).

4- Para o acompanhamento do projeto e sua divulgação a nível internacional será atribuído à Fundação Virtual Educa um apoio mensal de 2500,00€, de novembro de 2020 a 31 dezembro de 2021.

5- Considerando:

- Os objetivos do Programa ASA;
- Melhorar/preservar a saúde e a qualidade de vida da população sénior residente no Concelho de Valongo;
- Diminuir o sentimento de solidão e isolamento, aumentar os níveis de autoestima e desenvolver o sentido de cidadania ativa, através da dinamização de atividades de aprendizagem ao longo da vida e ocupação dos tempos livres.
- A necessidade de substituição das atividades presenciais do Programa ASA devido à pandemia mundial, por atividades on-line;
- A constatação de que as atividades on-line não abrangem todos /as os/as inscritos/as por falta de conhecimentos nas TIC e de equipamentos informáticos.

Propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal o Protocolo de Parceria em anexo entre o Município de Valongo e a Fundação Virtual Educa.

Mais se informa que a referida fundação está constituída nos termos da lei, como consta dos documentos existentes no processo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Ação Social Maria Fernanda Afonso em 04/12/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 04/12/2020 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 04/12/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/12/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Parceria em anexo com a Fundação Virtual Educa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.5 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E O INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL DO PORTO (ISSSP) – COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, CRL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Protocolo entre o Município de Valongo e o Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP) – Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL.”, instruído com a informação técnica n.º 13301/2020, datada de 04/12/2020, subscrita por Maria José Gomes Nogueira Almeida, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Considerando:

1. A operacionalização do **Projeto MAIS VAL**, especificamente a Ação/medida 3 - Equipa Multidisciplinar de Intervenção nas Escolas de Valongo (E-MIEV) – que se traduz na disponibilização de profissionais com diversas formações, nomeadamente, psicologia, serviço social e terapia da fala que, articuladamente com os profissionais das escolas, prestarão apoio a alunos/as que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar e/ou comportamentos de risco, bem como suas famílias;
2. Que a afetação de profissionais na área do serviço social pressupõe a existência de um contrato de prestação de serviços técnicos especializados com o Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP) - Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL, entidade com a qual se tem vindo a estreitar colaboração;
3. Que a licenciatura em serviço social integra estágios no seu plano curricular, tendo o município de Valongo, rececionado pedido para a integração de estagiária desta área para o ano letivo em curso;
4. Que o município de Valongo reúne condições logísticas e técnicas para se constituir como entidade de acolhimento de estágios académicos numa lógica de parceria e abertura ao mundo académico, permitindo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

uma troca de experiências e de conhecimentos enriquecedor para todos os intervenientes, propõe-se o acolhimento de 1 estágio este ano letivo;

5. Que a realização do estágio pressupõe a assinatura de um Protocolo entre o ISSSP e a entidade de acolhimento, no qual se estabelecem os compromissos de ambas as partes.

Perante o anteriormente exposto, propõe-se a formalização de protocolo de colaboração entre o Município de Valongo e o Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP) Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação, submetendo-se ao órgão competente para apreciação e deliberação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do art.º 33 ao Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação em 04/12/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 04/12/2020 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 04/12/2020, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/12/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a formalização do protocolo de colaboração entre o Município de Valongo e o Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP) -Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.6 – PROJETO JOVENS URGENTES - PARCERIA DO MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Projeto Jovens Urgentes - parceria do Município de Valongo”, instruído com a informação técnica n.º13318/2020, datada de 03/12/2020, subscrita por Julia Sandra Gomes Mendes, Chefe da Unidade de Educação, cujo teor se transcreve:

“No passado dia 2 de dezembro, o Município de Valongo foi contactado pela PELE, Associação Social e Cultural, associação sem fins lucrativos, com sede na cidade do Porto, para propor que o município integre, enquanto entidade parceira, o projeto **JOVENS URGENTES – Aqui e Agora!**, projeto esse que pretendem

candidatar, enquanto entidade promotora, ao Programa Cidadãos Ativ@s, financiado pelos EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian, em consórcio com a Fundação Bissaya Barreto.

O Projeto **JOVENS URGENTES – Aqui e Agora!**, visa criação de espaços de aproximação e ativação dos jovens estudantes do 3º ciclo e secundário para a participação cívica e política através das linguagens artísticas, nomeadamente da Street Art, promovendo a literacia democrática e estimulando movimentos/processos/ações de ativismo.

Tem os seguintes objetivos:

- Criar espaços de aproximação e ativação dos jovens para a participação cívica e política através das linguagens artísticas - Street Art;
- Promover a literacia democrática junto de jovens estudantes do 3º ciclo e secundário e desta forma estimular movimentos/processos/ações de ativismo;
- Desenvolver materiais de apoio e de disseminação das metodologias - Tool Kit Jovens Urgentes, nomeadamente no espaço digital - redes sociais;
- Organizar espaços de inspiração/partilha/discussão entre os jovens e ativistas, pensadores, políticos, artistas, etc.;
- Ocupar o espaço público (em articulação com as entidades responsáveis) com as ações do projeto, envolvendo a comunidade de proximidade;
- Combater a disseminação das Fake News junto deste público, aproximando-o do jornalismo ético;
- Favorecer a ligação entre as agendas políticas dos jovens dos decisores políticos, através da realização de Fóruns e participação em Assembleias (Freguesia, Municipais...).

Pretendem desenvolver o projeto nas escolas do Concelho de Valongo e da Maia, sendo necessário anexar ao projeto de candidatura a declaração de parceria, devidamente assinada por todas as entidades parceiras.

Face ao interesse do projeto, propõe-se que o município integre a candidatura enquanto entidade parceira, assinando o documento em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a proposta apenas foi apresentada ao município no dia 2 de dezembro e que a candidatura, com a respetiva declaração de parceria, deverá ser submetida até dia 10 de dezembro, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara assine a declaração, submetendo o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do mesmo diploma legal.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 03/12/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 03/12/2020, o seguinte despacho:

“Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/12/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.7 – PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “BRINCAR EM ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de protocolo para implementação do projeto “Brincar em Alfena”, instruído com a informação técnica n.º 13325/2020, datada de 04/12/2020, subscrita por Raquel Susana Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo possui um bilhete de identidade rico e diversificado com marcas territoriais únicas que afirmam e distinguem o concelho na Área Metropolitana do Porto, nomeadamente o pão e o biscoito, as Bugiadas e Mouriscadas, a Ardósia, os Monumentos Religiosos e a beleza das Serras de Santa Justa e Pias, que integram o Parque das Serras do Porto e a **arte do Brinquedo Tradicional Português**.

Com tantos recursos singulares existentes na sua área geográfica sentiu-se a necessidade de dar a conhecer a história deste Concelho junto das escolas, dos/as alunos/as e professores/as, através de vários projetos que constituem o plano de ação da educação da Câmara Municipal de Valongo. E é neste contexto que surge o “**Brincar em Alfena**”, numa parceria entre a Câmara Municipal de Valongo, a Associação Viver Alfena, o Agrupamento de Escolas de Alfena (AEA) e o Centro Social e Paroquial de Alfena, este projeto artístico-educativo, está a ser desenvolvido nas turmas do pré-escolar e no 1º ano do 1º ciclo de todas as escolas do Agrupamento de Escolas de Alfena e do Jardim de Infância do Centro Social e Paroquial de Alfena e tem como principais objetivos os seguintes itens que passo a enumerar:

1. Construção do brinquedo tradicional Português, com as suas raízes no quotidiano da comunidade local;
2. Reconhecer Alfena como cidade do brinquedo;
3. Estimular uma atitude de reflexão e análise para equacionar novas formas de intervenção educativa com, e através da arte, na construção dos brinquedos tradicionais;
4. Divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelas crianças numa exposição, na tradicional Festa do Brinquedo.

Neste sentido e considerando:

1. A importância do brinquedo na cultura tradicional concelhia, nomeadamente na freguesia de Alfena;
2. A relevância da atividade do ponto de vista lúdico e o direito de conhecer a história, dando a conhecer memórias e costumes através de ações práticas, dirigidas às crianças e aos alunos;
3. O interesse de incentivar e promover atividades na e através da arte com a consequente valorização do património.

Somos pela presente informação a propor a assinatura de um protocolo com os três outorgantes acima referidos, para a dinamização das **oficinas do Brinquedo nas Escolas**, considerando o interesse manifestado por esta Associação, Agrupamento de Escolas e Centro Social e Paroquial de Alfena, num universo de 605 alunos, nomeadamente de 28 turmas, dos jardins de infância e ensino básico do agrupamento e ainda 4 turmas do Jardim de Infância do Centro Social e Paroquial de Alfena.

O presente protocolo pressupõe uma comparticipação financeira no valor de 5.293,75€ (cinco mil e duzentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos) à Associação Viver Alfena (AVA) responsável pela dinamização das oficinas nas escolas básicas do Agrupamento de Escolas de Alfena (28 turmas) e Centro Social e Paroquial de Alfena (4 turmas) e compra de material de papelaria necessários à concretização dos trabalhos.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere autorizar a celebração de um protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação em 04/12/2020, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 04/12/2020 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 04/12/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04/12/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de Parceria em anexo, entre o Município, a Associação Viver Alfena, o Agrupamento de Escolas de Alfena (AEA) e o Centro Social e Paroquial de Alfena, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

10.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS PROTOCOLOS CELEBRADOS COM AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALONGO E ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alteração aos protocolos celebrados com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Valongo e Ermesinde, o qual, por indicação do Senhor Presidente da Câmara, foi instruído com a informação técnica n.º 13376, datada de 09/12/2020 subscrita por Delfim Manuel Sousa Cruz, Coordenador Municipal da Proteção Civil, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Por deliberação de câmara municipal datada de 06 de março de 2008 foi aprovada a celebração de Protocolos entre o Município de Valongo e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Valongo e de Ermesinde.

Os referidos protocolos foram assinados a 07 de março de 2008 e têm vigorado desde essa data.

As corporações dos Bombeiros são Associações Humanitárias que têm prestado, ao longo da sua existência, inestimáveis serviços à população de Valongo.

O papel altruísta destas Associações Humanitárias tem vindo a ser alvo de reconhecimento pela câmara municipal, a qual tem concedido diversos apoios pontuais para fazer face a despesas correntes, bem como para melhoria das suas instalações.

São inúmeras as dificuldades com que se debatem as AHBV para conseguir cumprir o seu papel, cada vez mais exigente e dispendioso em termos de meios.

Reconhecendo essas dificuldades, a câmara municipal aumentou, através de Adenda, no ano de 2017, o montante anual atribuído às AHBV.

Contudo, dados os escassos recursos financeiros de que dispunham, no ano de 2019, solicitaram, novamente, o apoio da autarquia para a atualização do valor concedido às AHBV a título de subsídio, de modo a incluir as despesas com o pagamento do prémio das apólices de seguro das viaturas de que são proprietárias.

Nesse sentido, foi celebrada a 2.^a adenda aos protocolos existentes, tendo em vista, não só o auxílio no pagamento das despesas com o pagamento do prémio das apólices de seguro, mas também, a concessão de um novo apoio, através da aquisição e oferta de Equipamentos de Proteção Individual de Combate a Incêndios em Espaços Naturais, aos novos bombeiros que ingressem na carreira de bombeiros voluntários.

No início deste ano e face à situação que vivemos, motivada pela pandemia da COVID-19, as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Valongo e Ermesinde manifestaram à autarquia a sua preocupação relativamente à situação em que se encontram, as dificuldades e constrangimentos financeiros sentidos, motivadas, designadamente, pelos crónicos atrasos nos pagamentos por parte de várias entidades públicas nacionais, relativos à prestação de serviços de socorro e outros efetuados pelos Bombeiros, prejudicando gravemente a capacidade de resposta operacional de emergência das corporações, situação que poderá por em causa a sua continuidade e existência, tendo sido celebrada uma 3.^a adenda aos protocolos celebrados.

Entretanto, o Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, tinha já decidido apresentar à Câmara uma proposta, para no ano de 2021, atribuir um aumento de 2.500,00 € ao subsídio mensal, (aumento de 25% face ao apoio atual). No entanto, face às graves dificuldades financeiras que as Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho estão a atravessar neste ano de 2020 face à pandemia, decidiu propor que o aumento do subsídio mensal previsto para 2021, com efeitos desde janeiro de 2020.

Pelo exposto, propõe-se que o subsídio mensal atribuído às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Ermesinde e de Valongo, passe dos atuais 10.000,00 € para 12.500,00 € mensais, com efeitos desde janeiro de 2020.

No quadro seguinte pode verificar-se a evolução do apoio concedido às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Ermesinde e de Valongo, verificando-se que, do ano de 2008 a 2020, houve um aumento de 175,33% (entre os anos de 2017 e 2020), para além do valor mensal de 850,00€ atribuídos para custear o prémio do seguro das viaturas, desde 2019).

Ano	Apoio mensal a cada Associação	Total do apoio mensal às duas Associações	Total do apoio anual
2008	4.540,00€	9.080,00€	108.960,00€
2017	6.000,00€	12.000,00€	144 000,00€
2020	10.000,00€	20.000,00€	240.000, 00€
	2.500,00€	5.000,00€	60.000,00€
2021	12.500,00€	25.000,00€	300.000,00€

Assim, e considerando:

Que a Câmara Municipal não pode deixar de apoiar as suas associações nem de estar presente nos momentos de maior crise que os seus munícipes e associações atravessam, sob pena de comprometer, também a sua função social e cultural;

Tudo o que já se referiu supra acerca da importância do trabalho desenvolvido pelas AHBV em prol da comunidade, aliado às responsabilidades do Município de Valongo no âmbito da Proteção Civil,

Decidiu o Senhor Presidente da Câmara que deveria ser revisto o montante do subsídio atribuído a cada uma das AHBV, passando este 10 000,00€ (dez mil euros) para 12.500,00 € (dez mil euros) mensais, o que consubstancia um aumento de 25%.

Para tanto, e dada a existência dos protocolos já celebrados com cada uma das AHBV, torna-se necessário proceder à alteração da cláusula 3.^a de cada um dos dois protocolos em vigor, propondo-se a seguinte redação:

“Cláusula 3.^a

1. Para a prossecução do objetivo definido na cláusula 1.^a e fazer face às despesas correntes da Associação é concedida, pelo Município, uma verba no montante de 150 000,00€, a pagar em duodécimos mensais no valor de 12.500,00€.

2. (...);

3. (...);

4. (...);

5. (...).

6. (Anterior n.º 2).

Assim, caso o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara concorde com a presente informação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Atualizar, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, para 12.500,00€ o valor do subsídio mensal a atribuir às AHBV de Valongo e Ermesinde, perfazendo um valor global anual de 300.000,00€, sendo 150.000, 00€ para cada uma;

2. Aprovar, nos termos propostos, a alteração à cláusula 4.^a dos protocolos celebrados, conforme previsto nas adendas à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 11/12/2020, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Aprovar, nos termos propostos, a alteração à cláusula 3.^a dos protocolos celebrados, conforme previsto nas adendas à presente informação.
2. Atualizar, com efeitos desde 01 de janeiro de 2020, para 12.500,00€ o valor do subsídio mensal a atribuir às AHBV de Valongo e Ermesinde, perfazendo um valor global anual de 300.000,00€, sendo 150.000, 00€ para cada uma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu de Guedes Paiva Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo